Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Quinta-feira, 12 de março de 2026 às 14:57, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8094594: LEI ORDINÁRIA Nº 2.133/2026 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAZÉM, A FIRMAR CONVÊNIO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ARMAZÉM ? SC

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Armazém

MUNICÍPIO

Armazém

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8094594

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

LEI ORDINÁRIA Nº 2.133, DE 12 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAZÉM, A FIRMAR CONVÊNIO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ARMAZÉM – SC.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Armazém, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Armazém, através do Fundo Municipal de Saúde de Armazém, autorizado a firmar convênio de auxílio financeiro à Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Armazém - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 43.930.303/0001-16, no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), dividido em 10 (dez) parcelas de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) durante o exercício de 2026, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 – Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, objetivando a manutenção de suas atividades.

Art. 2º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, como segue:

ÓRGÃO	13.00	Fundo Municipal de Saúde de Armazém
UNIDADE	13.01	Fundo Municipal de Saúde de Armazém
PROJ/ATIVIDADE:	2.034	Manutenção das Ações Básicas da Saúde
ELEMENTOS DESP.	3.3.50.00.00.00.00.00	
FONTE RECURSO:	1.500.1002.0500	

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Armazém, SC, 12 de março de 2026.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES:89865634953

Assinado de forma digital por LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES:89865634953
Dados: 2026.03.12 14:45:16 -03'00'

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal

DESPACHO / PARECER DE DILIGÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE
DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026

INTERESSADA: Rede Feminina de Combate ao Câncer de Armazém
ASSUNTO: Análise preliminar de habilitação. Necessidade de apresentação de Plano de Trabalho e documentos obrigatórios (MROSC - Lei Federal nº 13.019/2014).

I – DO RELATÓRIO E DA ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de procedimento administrativo deflagrado com o intuito de formalizar parceria e viabilizar o repasse de recursos financeiros à Rede Feminina de Combate ao Câncer de Armazém, em virtude do relevante interesse público de suas ações no município. Inicialmente, cumpre louvar e reconhecer o inestimável e nobre trabalho prestado pela Rede Feminina em prol da saúde, prevenção e do bem-estar da população armazenense.

Tais ações justificam plenamente o fomento público, pois promovem o apoio essencial a pacientes e famílias em momentos de vulnerabilidade. Contudo, sob a ótica da estrita legalidade imposta pela Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e pelo Decreto Municipal nº 009/2024, verifica-se que até a presente data não foi acostada qualquer documentação por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada.

1. **Ausência de Plano de Trabalho:** É requisito legal inafastável a apresentação do Plano de Trabalho contendo metas, justificativa, planilha de custos (Plano de Aplicação dos Recursos) e Cronograma de Desembolso.
2. **Ausência de Documentação de Habilitação:** O processo não foi instruído com os documentos institucionais, fiscais, trabalhistas e documentos dos dirigentes exigidos por lei para a formalização do Termo de Fomento.

II – DA CONCLUSÃO E INTIMAÇÃO

Ante o exposto, considerando a ausência total de instrução documental, converto esta análise em **DILIGÊNCIA ADMINISTRATIVA** e **INTIMO** a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Armazém, na pessoa de sua Presidente, para que, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresente a documentação complementar abaixo listada:

a) PLANO DE TRABALHO (Art. 22 da Lei 13.019/2014)

a.1) Plano de Trabalho Oficial: Devidamente preenchido e assinado, contendo os objetivos, as metas, o cronograma de atividades e o detalhamento financeiro da proposta (Plano de Aplicação dos Recursos), demonstrando os valores exatos que serão gastos em cada rubrica, bem como o valor total do repasse solicitado e o cronograma mensal de desembolso.

b) DOCUMENTAÇÃO INSTITUCIONAL E DE EXPERIÊNCIA

b.1) Estatuto Social: Cópia do Estatuto da Associação devidamente registrado em cartório.

b.2) Ata de Eleição e Posse: Cópia da Ata que elegeu a atual Diretoria, devidamente registrada em cartório.

b.3) Comprovante de Endereço da Sede: Cópia de conta de consumo (água, luz ou telefone) em nome da Associação.

b.4) Documentos Pessoais da Presidente: Cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado da representante legal.

b.5) Comprovação de Experiência Prévia: Fotos, publicações, relatórios ou declarações que comprovem a atuação da Rede Feminina no município.

b.6) Declaração de Conta Corrente Específica: Declaração formal e assinada informando os dados da conta bancária que será de uso exclusivo para a movimentação dos recursos desta parceria.

c) CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (CNDs)

c.1) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ.

c.2) Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União (Receita Federal).

c.3) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEF/SC).

c.4) Certidão Negativa de Débitos Municipais (Prefeitura de Armazém).

c.5) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) (Caixa Econômica Federal).

c.6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (Emitida no site do TST).

c.7) Certidões do Poder Judiciário Estadual (TJSC): Certidões negativas Cível, Criminal e de Falência/Recuperação Judicial (obtidas gratuitamente no site do TJSC).

d) DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (MROSC)

d.1) Declaração do Art. 39 da Lei nº 13.019/2014: Atestando que a entidade e seus dirigentes não incorrem nas vedações da referida lei.

d.2) Declaração de Regularidade Contábil: Assinada pela Presidente e pelo Contador da entidade. A Administração Municipal reitera a importância do projeto da Rede Feminina para o nosso município e coloca-se à inteira disposição para fornecer os modelos necessários e auxiliar a entidade na organização deste dossiê. Publique-se, anexe-se aos autos e notifique-se a entidade interessada.

A Administração Municipal reitera a importância do projeto da Rede Feminina para o nosso município e coloca-se à inteira disposição para fornecer os modelos necessários e auxiliar a entidade na organização deste dossiê.

Publique-se, anexe-se aos autos e notifique-se a entidade interessada.

Armazém, SC, 30 de abril de 2026.

VANCLEI DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

Ofício nº 03/2026/PMA/OSC

Armazém, SC, 30 de abril de 2026.

À Presidente da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Armazém

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA (LEI FEDERAL Nº 13.019/2014).

Prezada Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, e reconhecendo o inestimável e nobre trabalho prestado pela Rede Feminina em prol da saúde e do bem-estar da nossa população, dirigimo-nos a Vossa Senhoria para tratar do processo administrativo de repasse financeiro a esta entidade.

Para que a Prefeitura possa efetivar essa parceria e liberar os recursos, precisamos instruir o processo de acordo com as exigências do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC - Lei Federal nº 13.019/2014). Como ainda não recebemos a documentação inicial da entidade, solicitamos a gentileza de providenciar e protocolar nesta Secretaria, no prazo de **15 (quinze) dias**, os seguintes documentos obrigatórios:

a) PLANO DE TRABALHO

a.1) Plano de Trabalho Oficial: Devidamente preenchido e assinado, contendo os objetivos, as metas, o cronograma de atividades e o "Plano de Aplicação dos Recursos" (tabela detalhando exatamente como o dinheiro repassado será gasto).

b) DOCUMENTAÇÃO INSTITUCIONAL DA ENTIDADE

b.1) Estatuto Social: Cópia do Estatuto da Associação devidamente registrado em cartório.

b.2) Ata de Eleição e Posse: Cópia registrada em cartório da Ata que elegeu a atual Diretoria.

b.3) Cartão do CNPJ: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral emitido no site da Receita Federal.

b.4) Comprovante de Endereço da Sede: Cópia de conta de consumo (água, luz ou telefone) em nome da Rede Feminina.

b.5) Comprovação de Experiência Prévia: Fotos de ações, relatórios, campanhas ou declarações que comprovem a atuação da entidade no município.

b.6) Declaração de Conta Corrente Específica: Informando os dados da conta bancária que será de uso exclusivo para receber e movimentar os recursos desta parceria.

c) DOCUMENTAÇÃO DA PRESIDENTE

c.1) Documentos Pessoais: Cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado da Presidente.

d) CERTIDÕES DE REGULARIDADE (CNDs)

d.1) Certidão Negativa Federal e Dívida Ativa da União (Receita Federal).

d.2) Certidão Negativa Estadual (SEF/SC).

d.3) Certidão Negativa Municipal (Prefeitura de Armazém).

d.4) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) (Caixa Econômica).

d.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (Emitida no site do TST).

d.6) Certidões do Tribunal de Justiça (TJSC): Certidões negativas Cível, Criminal e de Falência (emitidas gratuitamente no site do TJSC).

e) DECLARAÇÕES MROSC

e.1) Declaração do Art. 39 da Lei nº 13.019/2014: Atestando que a entidade e seus dirigentes não incorrem em vedações legais.

e.2) Declaração de Regularidade Contábil: Assinada pela senhora e pelo contador da instituição.

A Secretaria coloca-se à inteira disposição para fornecer os "modelos em branco" do Plano de Trabalho e das declarações exigidas, bem como para auxiliar

a equipe da Rede Feminina em qualquer dúvida durante o preenchimento, visando tornar esse processo o mais ágil possível.

Certos de sua compreensão e colaboração, subscrevemo-nos.

VANCLEI DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

TERMO DE INFORMAÇÃO

Ref.: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 007/2026.
Assunto: Registro de Notificação via WhatsApp – Rede Feminina de Combate ao Câncer.

Informo para os devidos fins que, nesta data, realizei contato via aplicativo de mensagens WhatsApp com o(a) senhor(a) Terezinha Nascimento, presidente da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Armazém – RFCC, afim de confirmar o recebimento do Ofício nº 03/2026/PMA/OSC e Despacho/Parecer de Diligência, encaminhados no dia 08 de maio de 2026.

Na oportunidade, a destinatária respondeu questionando qual seria o prazo final para entrega dos documentos mencionados no ofício, sendo lhe foi informado que, considerando o prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do encaminhamento por WhatsApp, o prazo final para cumprimento das diligências solicitadas encerrasse em 22 de maio de 2026.

Para fins de comprovação e instrução processual, segue anexo a este termo o *schreenshot* (captura de tela) da referida conversa, contendo a confirmação de recebimento.

Armazém (SC), 12 de maio de 2026

CHAIENE BOEING MENDES ROSA
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 3690

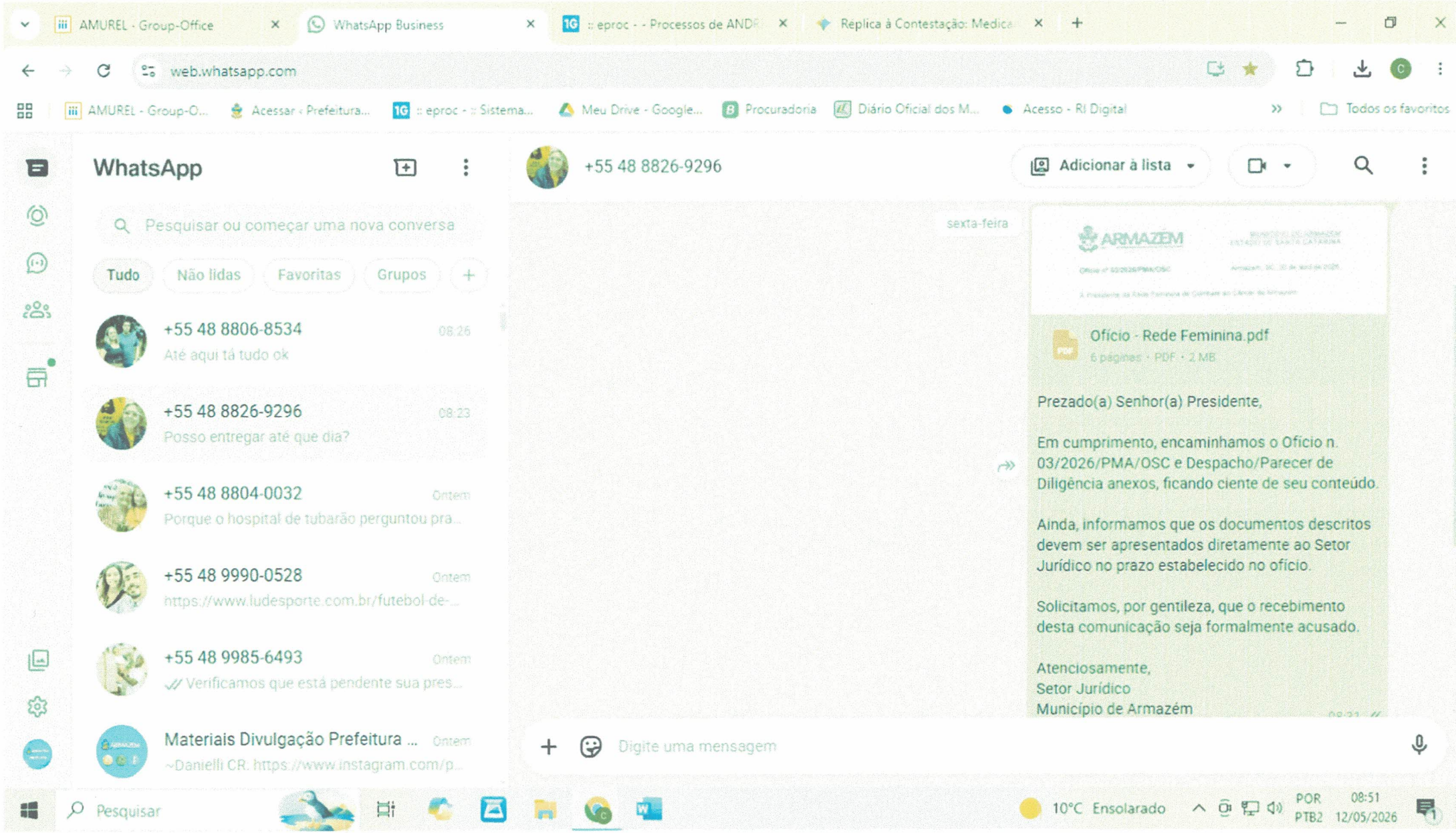
AMUREL - Group-Office
WhatsApp Business
:: eproc - - Processos de AND
Réplica à Contestação: Medica
web.whatsapp.com
AMUREL - Group-O...
Acessar ‹ Prefeitura...
:: eproc - :: Sistema...
Meu Drive - Google...
Procuradoria
Diário Oficial dos M...
Acesso - RI Digital
Todos os favoritos
WhatsApp
Pesquisar ou começar uma nova conversa
Tudo
Não lidas
Favoritas
Grupos
+55 48 8806-8534
08:26
Até aqui tá tudo ok
+55 48 8826-9296
08:23
Posso entregar até que dia?
+55 48 8804-0032
Ontem
Porque o hospital de tubarão perguntou pra...
+55 48 9990-0528
Ontem
https://www.ludesporte.com.br/futebol-de-...
+55 48 9985-6493
Ontem
Verificamos que está pendente sua pres...
Materiais Divulgação Prefeitura ...
Ontem
~Danielli CR: https://www.instagram.com/p...
+55 48 8826-9296
Adicionar à lista
sexta-feira
ARMAZÉM
Ofício - Rede Feminina.pdf
6 páginas · PDF · 2 MB
Prezado(a) Senhor(a) Presidente,
Em cumprimento, encaminhamos o Ofício n. 03/2026/PMA/OSC e Despacho/Parecer de Diligência anexos, ficando ciente de seu conteúdo.
Ainda, informamos que os documentos descritos devem ser apresentados diretamente ao Setor Jurídico no prazo estabelecido no ofício.
Solicitamos, por gentileza, que o recebimento desta comunicação seja formalmente acusado.
Atenciosamente,
Setor Jurídico
Município de Armazém
Digite uma mensagem
Pesquisar
10°C Ensolarado
POR
PTB2
08:51
12/05/2026

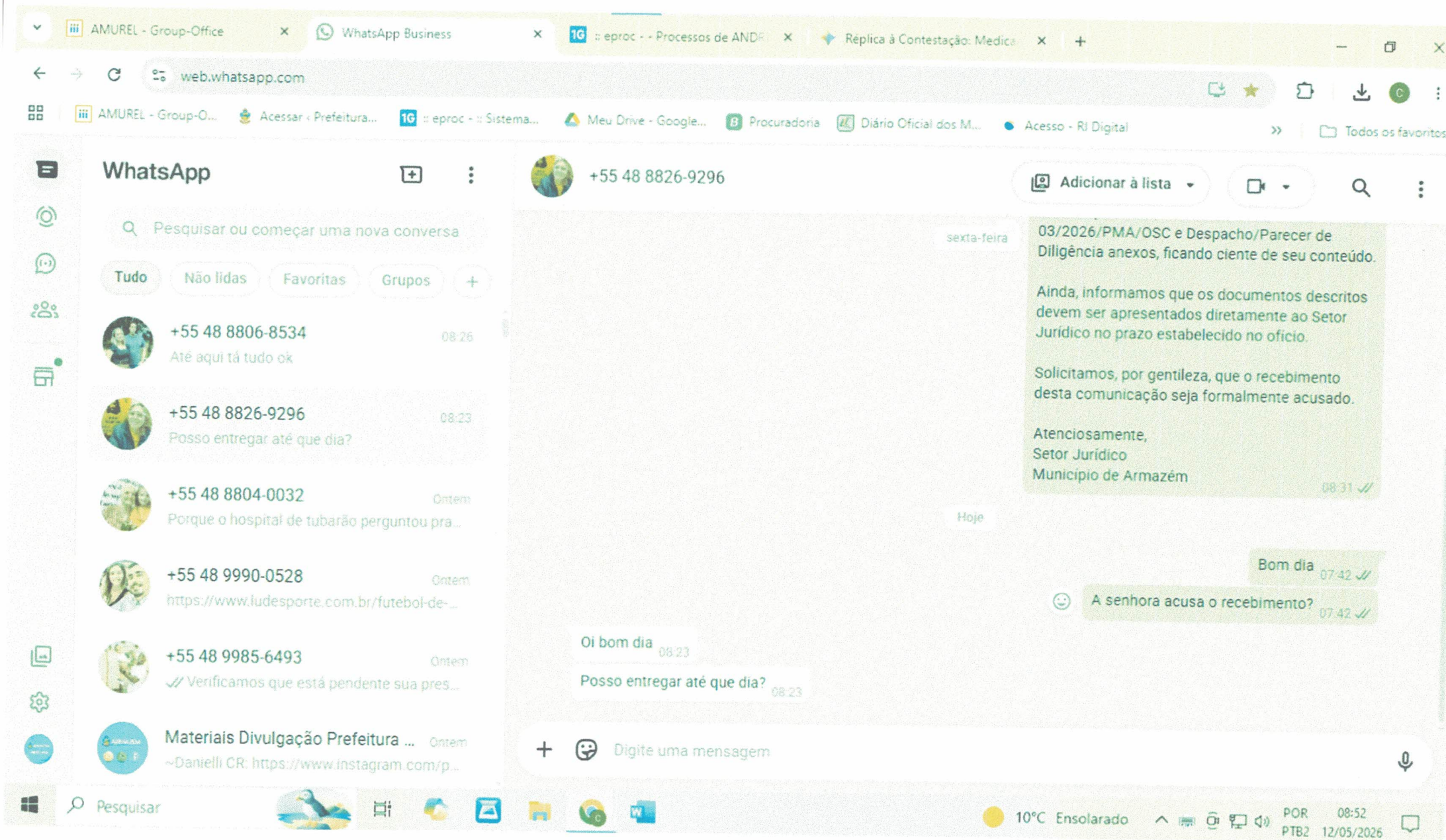
AMUREL - Group-Office
WhatsApp Business
:: eproc - - Processos de ANDR
Réplica à Contestação: Medica
web.whatsapp.com
AMUREL - Group-O...
Acessar ‹ Prefeitura...
:: eproc - :: Sistema...
Meu Drive - Google...
Procuradoria
Diário Oficial dos M...
Acesso - RJ Digital
Todos os favoritos
WhatsApp
Pesquisar ou começar uma nova conversa
Tudo
Não lidas
Favoritas
Grupos
+55 48 8806-8534
08:26
Até aqui tá tudo ok
+55 48 8826-9296
08:23
Posso entregar até que dia?
+55 48 8804-0032
Ontem
Porque o hospital de tubarão perguntou pra...
+55 48 9990-0528
Ontem
https://www.ludesporte.com.br/futebol-de-...
+55 48 9985-6493
Ontem
Verificamos que está pendente sua pres...
Materiais Divulgação Prefeitura ...
Ontem
~Danielli CR: https://www.instagram.com/p...
+55 48 8826-9296
Adicionar à lista
sexta-feira
03/2026/PMA/OSC e Despacho/Parecer de Diligência anexos, ficando ciente de seu conteúdo.
Ainda, informamos que os documentos descritos devem ser apresentados diretamente ao Setor Jurídico no prazo estabelecido no ofício.
Solicitamos, por gentileza, que o recebimento desta comunicação seja formalmente acusado.
Atenciosamente,
Setor Jurídico
Município de Armazém
08:31
Hoje
Bom dia
07:42
A senhora acusa o recebimento?
07:42
Oi bom dia
08:23
Posso entregar até que dia?
08:23
Digite uma mensagem
Pesquisar
10°C Ensolarado
POR
PTB2
08:52
12/05/2026

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ARMAZÉM
Utilidade Pública – Lei Municipal nº 1902/2021 | Lei Estadual nº 18.908/2024
Fundada em 20/09/2021

PLANO DE TRABALHO 2026

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Razão Social Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Armazém – SC		**CNPJ** 43.930.303/0001-16	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Manoel Pereira, 152			
Bairro Centro	**Cidade** Armazém	**CEP** 88.740-000	
E-mail da Instituição redefeminina.azm@gmail.com	**Site da instituição** @rfccarmazem		
Telefone 1 (48) 996783974	**Telefone 2** (48) 988269296	**Telefone 3** ( )	
Número da conta corrente 31.396 -3	**Agência** 3078	**Banco** 756 – SICCOB Credivale	**Operação**

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome Maria Teresinha Philippi Nascimento		**CPF** 711.754.669-72
Nº RG 1734961	**Órgão Expedidor** SSP/SC	**Cargo/Função** Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Osório Galdino da Rosa, 427		
Bairro Vila José Nazário	**Cidade** Armazém	**Período de Mandato** 2025 - 2026
Telefone 1 (48) 988269296	**Telefone 2** ( )	**Telefone 3** ( )

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Identificação do Projeto/Atividade
Formalização de parceria entre o Município de Armazém e a Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Armazém, por meio de Termo de Fomento, visando à execução de ações de prevenção, conscientização, diagnóstico precoce do câncer e promoção do acolhimento, acompanhamento e assistência às pacientes oncológicas e seus familiares, mediante atendimento humanizado nas áreas da saúde e assistência social.

Período de Execução Data do evento: Durante a vigência da parceria, a partir da formalização do Termo de Fomento até 31/12/2026	**Nº de Beneficiários que serão atendidos** 50 pacientes diretamente e 1.200 pessoas indiretamente
Abrangência Município de Armazém - SC	**Valor recurso do Município (R$)** R$ 72.000,00

Justificativa

A Rede Feminina de Combate ao Câncer de Armazém é uma entidade sem fins lucrativos, de caráter social e filantrópico, declarada de utilidade pública municipal, fundada em 20 de setembro de 2021, iniciando suas atividades e atendimentos em 08 de fevereiro de 2022, em espaço cedido por proprietário particular.

A instituição possui atualmente cadastro de aproximadamente 50 mulheres em tratamento e/ou acompanhamento oncológico, desenvolvendo ações contínuas de acolhimento, apoio e assistência às pacientes e seus familiares. Entre os serviços oferecidos estão visitas domiciliares, encontros mensais de grupo, atendimentos psicológicos, fisioterapêuticos e de massoterapia, além do acompanhamento em consultas e exames médicos, especialmente nos casos em que as pacientes se encontram debilitadas.

A Rede Feminina realiza acolhimento humanizado às pacientes oncológicas, oferecendo orientação, suporte emocional e ações educativas voltadas à prevenção e ao diagnóstico precoce do câncer, por meio de palestras, campanhas e atividades abertas à comunidade. Também participa ativamente das ações promovidas pela Prefeitura Municipal de Armazém, em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.

O presente convênio tem como objetivo contribuir para o custeio das despesas correntes e de manutenção da entidade, bem como auxiliar no atendimento às pacientes, especialmente em despesas relacionadas a exames complementares, atendimentos psicológicos e terapêuticos, apoio nutricional e alimentação especializada durante o tratamento oncológico.

A instituição desenvolve suas atividades com seriedade, responsabilidade, eficiência e compromisso social, atuando em parceria com a Rede Feminina Estadual e Nacional de Combate ao Câncer e participando de campanhas e ações comunitárias voltadas à promoção da saúde, prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida da população do Município de Armazém.

Além do trabalho voluntário realizado pelas integrantes da entidade, a Rede Feminina presta relevantes serviços de orientação, acolhimento e disseminação de informações relacionadas à saúde, prevenção e assistência social, fortalecendo a rede de apoio às pacientes oncológicas e suas famílias.

Descrição do Projeto/Atividade

A Rede Feminina de Combate ao Câncer de Armazém atua nas áreas da Saúde e Assistência Social, promovendo ações de prevenção, orientação, acolhimento e acompanhamento às pacientes oncológicas e seus familiares. Os serviços prestados buscam proporcionar atendimento humanizado, apoio emocional e social, além de contribuir para a prevenção e o diagnóstico precoce do câncer, especialmente de mama e colo do útero. O público beneficiário compreende principalmente mulheres e demais pacientes diagnosticados com câncer, além da população em geral do município, atendida por meio de campanhas preventivas, palestras educativas e ações de conscientização em saúde. A capacidade média de atendimento da instituição é de aproximadamente 50 pacientes oncológicos cadastrados, número que se amplia significativamente quando considerados os familiares atendidos e a população alcançada pelas ações preventivas e educativas promovidas pela entidade.

Entre as atividades desenvolvidas estão encontros mensais, rodas de conversa, grupos de apoio, atendimentos individuais e coletivos com profissionais especializados, como psicólogos, fisioterapeutas, terapeutas integrativos e demais parceiros da área da saúde. Também são realizadas palestras e atividades educativas em escolas, especialmente voltadas ao público adolescente, além de ações em empresas e espaços comunitários, levando informações sobre prevenção, diagnóstico precoce, promoção da saúde e acesso aos serviços de saúde e assistência social. A entidade desenvolve ainda visitas domiciliares e hospitalares, acompanhamento de pacientes em consultas e exames, além de ações de apoio social às pacientes em situação de vulnerabilidade, fortalecendo a rede de acolhimento e assistência às pessoas em tratamento oncológico no Município de Armazém.

4. CAPACIDADE TÉCNICA

A Rede Feminina de Combate ao Câncer de Armazém possui capacidade técnica e operacional para execução das ações propostas, contando com a atuação profissionais voluntários e prestadores de serviços especializados, contratados na forma de pessoa física ou jurídica, sem vínculo empregatício, conforme a natureza das atividades desenvolvidas. A entidade dispõe de equipe multidisciplinar voltada ao acolhimento, orientação e acompanhamento das pacientes oncológicas e seus familiares, garantindo atendimento humanizado e qualificado nas áreas da saúde e assistência social.

Entre os profissionais envolvidos nas atividades da instituição estão psicólogos, fisioterapeutas, massoterapeutas, assistente social e prestadores de serviços contábeis, além do apoio de voluntárias que atuam nos diversos projetos e ações desenvolvidas pela entidade. A instituição também realiza palestras, campanhas educativas e ações preventivas junto à comunidade, podendo oferecer ajuda de custo para locomoção aos palestrantes voluntários, quando necessário para a execução das atividades.

A experiência adquirida desde o início das atividades da entidade demonstra sua capacidade de organização, mobilização comunitária e execução de projetos voltados à prevenção do câncer, acolhimento e promoção da qualidade de vida das pacientes oncológicas do Município de Armazém. Nesse sentido, a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Armazém comprova possuir estrutura organizacional, experiência prática e equipe apta para a execução do objeto proposto.

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do Objeto

OBJETO:

Promover atendimento humanizado e ações preventivas voltadas às pacientes oncológicas e à população do Município de Armazém, por meio de:

- Acolhimento, acompanhamento e atendimento humanizado de pacientes em tratamento ou acompanhamento oncológico;
- Garantia da articulação com os serviços de saúde e assistência social do Município, assegurando atenção integral às pacientes em tratamento ou acompanhamento oncológico;
- Realização de encontros mensais com pacientes diagnosticadas com câncer, visando acolhimento, troca de experiências e fortalecimento de vínculos;
- Promoção de palestras e rodas de conversa junto a colaboradores de empresas do Município, com orientações sobre prevenção e detecção precoce do câncer;
- Desenvolvimento de ações educativas com adolescentes da rede escolar municipal e pessoas em situação de vulnerabilidade, com enfoque em hábitos de vida saudáveis, prevenção e acesso aos serviços de saúde e assistência social.

5.2. Resultados esperados

Espera-se a ampliação do atendimento direto e humanizado a pacientes oncológicos, tanto diagnosticados quanto em tratamento, garantindo acolhimento emocional e social e o fortalecimento do apoio psicossocial entre pacientes, familiares e a rede de atendimento. Busca-se, ainda, a disseminação de informações e orientações à população do Município sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das pacientes e de seus familiares. Além disso, pretende-se ampliar o acesso às orientações preventivas e o número de ações educativas no Município, fortalecendo a promoção da saúde e o cuidado integral.

5.3. Metas

Em conformidade com o art. 22, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, constituem metas da presente parceria o atendimento direto a pacientes diagnosticadas com câncer ou em acompanhamento e seus familiares, assegurando acolhimento humanizado; a promoção de ações de prevenção e orientação à população quanto aos fatores de risco e à importância do diagnóstico precoce; e o fortalecimento da articulação com as políticas públicas de saúde e assistência social, visando à ampliação do acesso à informação, fortalecimento das ações preventivas e qualificação do cuidado em saúde.

5.4. Público beneficiário

Conforme metas estabelecidas neste Plano de Trabalho, o público beneficiário da presente parceria compreende, de forma direta, aproximadamente 50 (cinquenta) pacientes oncológicas, em tratamento ou acompanhamento, bem como seus familiares. De forma indireta, estima-se o alcance de cerca de 1.200 (mil e duzentas) pessoas, por meio de palestras, rodas de conversa e ações educativas voltadas à prevenção, promoção da saúde e orientação sobre o diagnóstico precoce do câncer.

5.5. Forma de execução das atividades

Em conformidade com o art. 22, inciso III, da Lei nº 13.019/2014, as atividades serão executadas de forma contínua, organizada e articulada com a rede de saúde e assistência social do Município, observando o acolhimento humanizado e a integralidade do cuidado às pacientes oncológicas.

- Os encontros mensais com as pacientes ocorrerão na sede da instituição ou em espaços externos, conforme a temática abordada, sendo que o último encontro do ano terá caráter comemorativo. Em todos os encontros será ofertado lanche adequado às necessidades nutricionais das pacientes, além da participação de palestrantes e desenvolvimento de atividades recreativas.
- As visitas domiciliares e o acompanhamento de pacientes em consultas e procedimentos serão realizados com veículo próprio da instituição, com cobertura de despesas de combustível e alimentação.
- As ações educativas em empresas e escolas ocorrerão por meio de palestras e rodas de conversa, utilizando materiais pedagógicos e gráficos, com deslocamento da equipe executora, fornecimento de materiais para atividades interativas e pagamento de palestrantes.
- O atendimento psicológico às pacientes oncológicas será realizado em consultório próprio, mediante comprovação por nota fiscal dos serviços prestados.
- As terapias complementares, tais como massoterapia, yoga, reiki, fisioterapia pélvica e pilates, serão ofertadas de acordo com a necessidade das pacientes, também mediante comprovação por nota fiscal dos serviços executados.

5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

Em conformidade com o art. 22, inciso IV, e o art. 66, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, o acompanhamento e a avaliação do cumprimento das metas serão realizados por meio de indicadores quantitativos e qualitativos, devidamente registrados e documentados ao longo de toda a execução do objeto. Serão considerados como indicadores de desempenho o número de pacientes oncológicas atendidas mensalmente, o número de atendimentos individuais realizados, incluindo acolhimento, atendimento psicológico e terapias complementares, o número de encontros mensais promovidos com as pacientes, bem como a quantidade de participantes nesses encontros e nas demais ações coletivas.

Também serão aferidos o número de ações educativas realizadas em escolas, empresas e comunidade, o número de palestras e rodas de conversa executadas, o número de visitas domiciliares e acompanhamentos realizados em consultas e procedimentos, além do alcance estimado do público indireto nas ações de prevenção e conscientização. A comprovação da execução das atividades e do alcance dos resultados será realizada por meio de listas de presença, registros fotográficos, relatórios de atividades, fichas de atendimento individual e relatórios consolidados periódicos. As despesas realizadas serão comprovadas mediante apresentação de notas fiscais e demais documentos fiscais idôneos, referentes à aquisição de materiais, contratação de serviços, alimentação, combustível, palestrantes e demais itens necessários à execução do objeto, assegurando a transparência, a rastreabilidade e a correta aplicação dos recursos públicos.

5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

(Somente se os profissionais serão pagos pelo recurso e se eles são funcionários de carteira assinada pela entidade)

Função	Formação	Carga horária semanal

6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
Pessoal e Encargos Sociais	-

Material de Consumo	12.600,00
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	41.500,00
Aluguel/Locação	12.000,00
Materiais	5.900,00
TOTAL	**72.000,00**

6.1 Detalhamento das despesas

6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais					
Item	**Especificação/Função**	**Cargo**	**Qtde/mês**	**Valor mensal**	**Valor Total da despesa**
	Subtotal				

6.1.2 Material de Consumo						
Item	**Especificação**	**Qtde/ mês**	**Qtde/produto**	**Valor Unitário**	**Valor mensal**	**Valor Total da despesa**
01	Alimentação, materiais de limpeza e higiene					6.000,00
02	Combustível					500,00
03	Material de expediente, informática e gráfico					4.600,00
04	Materiais para confecção de artesanato					1.500,00
Subtotal						**12.600,00**

6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica						
Item	**Especificação**	**Qtde/ mês**	**Qtde/profissional**	**Valor Unitário**	**Valor mensal**	**Valor Total da despesa**
01	Psicóloga					30.000,00
02	Massoterapeuta					4.000,00
03	Fisioterapeuta					5.000,00
04	Palestras					2.500,00
Subtotal						**41.500,00**

6.1.4 Aluguel/Locação					
Item	**Especificação**	**Qtde/mês ou evento**	**Valor Unitário**	**Valor mensal**	**Valor Total da despesa**
01	Aluguel da Sede da Rede Feminina				12.000,00
Subtotal					**12.000,00**

6.1.5 Equipamentos/materiais de consumo, expediente, escritório e itens de conservação e manutenção ordinária						
Item	**Especificação**	**Qtde/ mês**	**Qtde/material**	**Valor Unitário**	**Valor mensal**	**Valor Total da despesa**
01	Materiais para conservação e manutenção					2.900,00
02	Materiais para Escritório/ expediente					3.000,00
Subtotal						**5.900,00**

TOTAL GERAL	

7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R$)

O desembolso observará o cronograma ajustado ao período remanescente de execução da parceria, preservado o valor total de R$ 72.000,00

REPASSES					

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A prestação de contas será apresentada conforme cronograma estabelecido no Termo de Fomento, observando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

Serão apresentados:

- Relatórios de execução das atividades;
- Comprovantes de despesas;
- Notas fiscais;
- Extratos bancários;
- Registros fotográficos;
- Lista de presença;
- Demais documentos comprobatórios exigidos.

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Armazém, declaro, para fins de prova junto ao Município de Armazém – SC, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Armazém - SC, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Armazém, 21 de maio de 2026.

Maria Teresinha Philippi Nascimento — Presidente

Ivânia Wensing Sehnem — Tesoureira

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Armazém, 21 de maio de 2026.

Maria Teresinha Philippi Nascimento
Presidente

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Armazém – SC, ___ de _____ de 2026.

Assinatura Administrador Público
Secretário Ordenador da Despesa

REDE FEMININA ESTADUAL DE COMBATE AO CÂNCER/SC

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES - REDES FEMININAS MUNICIPAIS

ANO DE 2025

Rede Feminina de Combate ao Câncer de Armazém														
Nº	**Atendimentos / Serviços Oferecidos Gratuitamente / Por Mês**	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**	**Total**
1.	Exame Preventivo Papanicolau (Feito na Rede)													
2.	Exame Clínico de Mamas													
3.	Consultas Médicas com Mastologista e Ginecologista (na Rede)													
4.	Consultas Médicas Oncológicas (Feitas na Rede)													
5.	Consultas/Atendimentos Nutricionista													
6.	Consultas de Enfermagem													
7.	Encaminhamentos para Mastologista/Ginecologista													
8.	Mamografias (pagas ou feitas na Rede)													
9.	Encaminhamentos para Mamografia													
10.	Ressonância Magnética (paga pela Rede)													
11.	US de Mamas (pago pela Rede)													
12.	US Transvaginal (pago pela Rede)													
13.	Encaminhamento para US mamas													
14.	Encaminhamento para US de Axila													
15.	US pélvica (pago pela Rede)													
16.	Encaminhamentos para US transvaginal													
17.	Encaminhamento para biópsia mamária e de colo de útero													
18.	Encaminhamento imunoistoquímica													
19.	Top para Radioterapia													
20.	Leitura Lâmina SUS													
21.	Teste rápido - HIV Sífilis Hepatite B E C													
22.	Biópsias diversas (paga ou feito pela Rede)													
23.	Cauterização (pago ou feito pela Rede)													

24.	Retirada de Pólipos (pago ou feito na Rede)													
Nº	**Atendimentos / Serviços Oferecidos Gratuitamente**	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**	**Total**
25.	Colposcopia (pago ou feito pela Rede)													
26.	Encaminhamento para Colposcopia													
27.	Luvas de Compressão (Feito na Rede)													
28.	Atendimento Assistente Social (na Rede)													
29.	Atendimento Fisioterapêutico (na Rede)	19	19	21	36	23	24	20	18	23	19	19	18	259
30.	Drenagem Linfática (pago ou feito na Rede)	19	02	08	14	04	04		09	06	06			72
31.	Terapias Integrativas e Complementares (Yoga, Reiki, Dança Circular, Auriculoterapia, Reflexologia, etc.)													
32.	Nutrição Complementar doada pela Rede (Nº de pacientes)													
33.	Doação de Próteses de Mamas (Nº de pacientes)													
34.	Doação de sutiã com enchimento (Nº de pacientes)						02		02		06			10
35.	Doação de Cestas Básicas/Alimentos (Nº de pacientes)		03	02	04	05	06	04	02	02	03	05	08	44
36.	Doação de Lenços, turbantes, toucas (Nº de pacientes)				03	02	02		02		01			12
37.	Doação de combustível ao Paciente (Nº de pacientes)													
38.	Apoio de Transporte ao Paciente (Nº de pacientes)			02	03		04		02		02	02		15
39.	Doação de Almofada do Coração e Pulseira Linfadenectomia										05	06		11
40.	Doação de Braçadeira e meias compressivas													
41.	Doação de medicamentos e Fraldas descartáveis (Nº de pacientes)								02		02			04
42.	Doação de agasalhos, roupas, calçados, cobertores (Nº de pacientes)					05	02	03		02				12
43.	Doação/Empréstimo de Perucas								02	01				03
44.	Empréstimo de Aparelho Ortopédico, Cadeira de Roda e banho etc.					01					01			02
45.	Grupo de Apoio (Total de encontros no ano)		01	01	01	01	01	01	01	01	01	01		10
46.	Orientação Jurídica Paciente Oncológico				01		01							02
47.	Palestras e Panfletagens (Na Rede ou fora dela)					02			01					03
48.	Eventos promovidos pela Rede (Feiras, Cafés, Jantares, Pedágios, Corridas, Caminhadas					06	04				15	02		27
49.	Visitas a paciente internado no hospital		01	01	02	02	02	02	02	02	02	02	02	20
50.	Visitas a paciente em sua residência		04	05	03	02	07	02	03	05	03	04		38
51.	Campanha Exames de PSA (Nº de pacientes)													
52.	Doação de lanches, água de coco, leite		12	09	22	36	30	28	32	40	26	22	28	285

53.														
Nº	**Atendimentos / Serviços Oferecidos Gratuitamente**	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**	**Total**
54.	Hospedagem Criança e de Acompanhante de Criança com Câncer													
55.	Hospedagem Mulheres e Acompanhante de Mulheres com Câncer													
56.	Acolhimento Oncologia Hospital													
57.	Atendimento psicológico individual	11	13	14	16	19	20	15	20	18	19	09	09	182
58.	Atendimento Psicológico em grupo		01	01	02	02	01	01	01	02	04	02	01	18
59.	Atendimento fisioterapia Pélvica (sessões)									08	07	07		22
60.														
61.														
62.														
63.														

Importante:

Encaminhar este relatório com dados referentes ao ano de 2025 (mês a mês)

Até o dia 15 de janeiro de 2025

Para o e-mail: rfeccsc@gmail.com

ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ARMAZÉM – SC
Rua Manoel Pereira, 152 – Centro Armazém SC
Fundada em 20/09/2021
Declarada Utilidade Pública Municipal Lei nº 1902 de 14/12/2021
Declarada Utilidade Pública Estadual Lei nº 18.908 de 16/05/2024
CNPJ 43.930.303/0001-16
Fone (48) 99678-3974
redefeminina.azm@gmail.com

pl. 01

OFÍCIOS DE REGISTROS ARMAZÉM - SC

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ARMAZÉM SC, CNPJ 43.930.303/0001-16. Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se de forma presencial, na sala de reuniões da sede da RFCC de Armazém, sito na Rua Manoel Pereira, 152, bairro Centro, cidade de Armazém - SC, CEP 88740-000, as voluntárias da Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Armazém, com as presenças devidamente registradas na lista de presenças anexa, registrando a presença de 22 (vinte e dois) votantes, considerando-se assinada por todos, que fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, nos termos do Estatuto em vigor e do art. 5º da Lei 14.010/2020, na forma proposta no Edital de Convocação para AGE, enviado a todas as voluntárias por WhatsApp e publicado nas redes sociais da associação, com o objetivo de deliberarem sobre a Aprovação das Alterações no Estatuto Social da associação, na forma proposta no Edital de Convocação. Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, em segunda chamada, às 19h30, assumiu a presidência da assembleia a Presidente da associação Sra. Maria Teresinha Philippi Nascimento, que declarou regularmente instalada a Assembleia Geral Extraordinária, designando a mim, Claudia Regina Philippi Rodrigues, Secretária, para secretariar a presente, com a seguinte ordem do dia: 1. Aprovação do Estatuto social; A Presidente passou a palavra à Secretária para que explicasse o motivo das alterações e também leu as alterações do Estatuto Social às associadas. Assim feito, logo em seguida, as cláusulas foram colocadas em votação, tendo sido aprovadas de forma unânime pelas associadas presentes todas as alterações propostas para o Estatuto social, que segue em anexo, alterado e consolidado. Finalmente, a Presidente agradeceu a presença de todas e deu por encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária. Nada mais havendo a tratar, eu, Claudia Regina Philippi Rodrigues, Secretária, lavrei a presente ata que vai por mim e pela presidente devidamente assinada.

Estado de Santa Catarina
Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Armazém - SC
Vilmar Paulo Arent - Oficial Registrador
Rua Arnoldo Michels, 25, sala, Centro, Armazém - SC, 88740-000 - (48) 3645-0209 - cartorioimoveis.azm@gmail.com
4º AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 002362 Data:17/12/2025 Livro: 0013 Folha: 285
Registro: 002259 Data:14/01/2026 Livro: A-011 Folha: 052
Registro Origem:001882 Data:07/10/2021 Livro: A-007 Folha: 081
Qualidade: Integral | Natureza: Ata da assembleia geral extraordinária de alteração do Estatuto Social da Associação Rede Feminina de
Apresentante: Maria Teresinha Philippi Nascimento
Emolumentos: Averbação: Isento, FRJ: Isento, Isento, Arquivamento: Isento
Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - HQN10803-Q8T3
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Armazém - 14 de janeiro de 2026
Lucinéia de Souza Moraes Fermino - Escrevente Substituta

M: Teresinha Philippi Nascimento

Maria Teresinha Philippi Nascimento
Presidente RFCC de Armazém

Claudia Regina Philippi Rodrigues
Secretária da RFCC de Armazém

A presente averbação com registro nº AV. 4/2.259 altera a averbação com registro nº 2/2.117, referente a alteração do Estatuto Social da Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Armazém-SC - RFCC.
Armazém-SC, 14/01/2026.

Lucinéia de Souza Moraes Fermino - Escrevente Substituta

Jéssica Morais
OAB/SC 43.414

ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ARMAZÉM – SC
Rua Manoel Pereira, 152 – Centro Armazém SC
Fundada em 20/09/2021
Declarada Utilidade Pública Municipal Lei nº 1902 de 14/12/2021
Declarada Utilidade Pública Estadual Lei nº 18.908 de 16/05/2024
CNPJ 43.930.303/0001-16
Fone (48) 99678-3974
redefeminina.azm@gmail.com

OFÍCIOS DE REGISTROS ARMAZÉM - SC

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ARMAZÉM - SC

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO
CNPJ: 43.930.303/0001-16

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Art. 1º - A Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Armazém -SC, também denominada de RFCC de Armazém pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e não econômicos, com prazo de duração indeterminado de finalidade social e filantrópica, com sede a Rua Manoel Pereira nº 152, Bairro Centro, Cidade Armazém – Santa Catarina, CEP: 88740-000

Art. 2º - A associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Armazém -SC, tem por finalidade a excelência no atendimento, na divulgação e orientação de prevenção do câncer, além do acolhimento humanizado e qualidade de vida de pacientes de todas as idades, sejam homens, mulheres, crianças, adolescentes e/ou idosos.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - A RFCC desenvolverá os seguintes objetivos e atividades:

I. Coordenar atividades voluntárias de combate ao câncer;
II. Efetivar democratização das decisões relacionadas ao câncer disseminando-as junto à sociedade;
III. Promover o voluntariado;
IV. Promover a saúde;
V. Promover a assistência social;
VI. Divulgar informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades acima mencionadas;
VII. Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS;
VIII. Serviços de organização de feiras, congressos, exposições;
IX. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
X. Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana;
XI. Atividades de acupuntura;
XII. Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

XIII. Atividades de fisioterapia;
XIV. Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;
XV. Atividades de associações de defesa de direitos sociais.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a RFCC observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo Único – A associação deverá ter um Regimento Interno e um Manual de Código de Ética do Voluntário que, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 6º - Para cumprir suas finalidades a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas e/ou planos de ações, doações de recursos físicos e humanos ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do Setor Público que atuam em áreas afins.

Art. 7º - A associação poderá firmar parcerias e convênios com instituições de ensino técnico, tecnológico e superior, públicas ou privadas, com a finalidade de promover estágios, projetos de extensão, ações educativas, pesquisas e atividades voltadas à capacitação das voluntárias e ao fortalecimento das ações da entidade.

Art. 8º - Esta entidade tem como Missão, visão e valores:

I. Missão – proporcionar atendimento humanizado nos serviços ofertados, contribuindo para a prevenção do câncer e a melhoria da qualidade de vida aos pacientes.
II. Visão – Ser entidade de referência do município na prevenção do câncer, em especial, de mama e colo de útero;
III. Valores – comprometimento, ética, humanização, transparência e excelência;

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - A RFCC é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, efetivo, honorário, contribuinte e "Amigo da Rede".

ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ARMAZÉM – SC
Rua Manoel Pereira, 152 – Centro Armazém SC
Fundada em 20/09/2021
Declarada Utilidade Pública Municipal Lei nº 1902 de 14/12/2021
Declarada Utilidade Pública Estadual Lei nº 18.908 de 16/05/2024
CNPJ 43.930.303/0001-16
Fone (48) 99678-3974
redefeminina.azm@gmail.com

OFÍCIOS DE REGISTROS ARMAZÉM - SC

I- Fundador: Aquele integrado na RFCC de Armazém, por ocasião de sua fundação, conforme assinatura em livro próprio: **Presidente**: Maria Teresinha Philippi Nascimento, brasileira, casada, nascida em 12.04.1966, aposentada, portadora da carteira nacional de habilitação com registro de número 03290916003, órgão emissor DETRAN-SC, expedida em 21.01.2019, na qual consta o documento de identidade 1734961-SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob o número711.754.669-72, residente e domiciliada na rua Osório Galdino da Rosa, 427, bairro Vila José Nazário, cidade de Armazém-SC; **Vice-Presidente**: Nair Wensing Bitencourt, brasileira, casada, nascida em 25/07/1962, enfermeira, portadora da carteira nacional de habilitação com registro número 02417085098, órgão emissor DETRAN-SC, expedida em 13/06/2012, e inscrita no CPF/MF sob número 538.193.909-44, residente e domiciliada na rua Antônio Diomário da Rosa, 51, bairro Centro, cidade de Armazém-SC; **Primeira Secretária**: Claudia Regina Philippi Rodrigues, brasileira, casada, nascida em 09/02/1969, aposentada, portadora da carteira nacional de habilitação com registro de número 03185423558, órgão emissor DETRAN-SC, expedida em 27.03.2009, na qual consta o documento de identidade 1734962-SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob número 718.529.999-34, residente e domiciliada na rua Arnoldo Michels, 309, bairro Centro, cidade de Armazém-SC; **Segunda Secretária:** Maria Salete Arent Mendes, brasileira, viúva, nascida em 15/06/1959, aposentada, portadora da carteira nacional de habilitação com registro de número 01797292756, órgão emissor DETRAN-SC, expedida em 22.08.2019, na qual consta o documento de identidade 513580-SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob número 565.943.219-00, residente e domiciliada rua Oscar Francelino Mendes Vila Medianeira Condomínio Plaza apt: 108 Armazém-SC; **Primeira Tesoureira:** Ivania Wensing Sehnem, brasileira, casada, nascida em 24/06/1972, agricultora, portadora da carteira nacional de habilitação com registro número 04516982243, órgão emissor DETRAN-SC, expedida em 11.07.2018, na qual consta o documento de identidade 3759753-SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob número 020.143.019-30, residente e domiciliada na Estrada Geral Peroba, s/n, município de Armazém-SC; **Segunda Tesoureira:** Sandra Regina do Carmo Philippi, brasileira, nascida em 01/10/1962, casada, aposentada, portadora da carteira nacional de habilitação com registro de número 03839749363, órgão emissor DETRAN-SC, expedida em 28.05.2021, na qual consta o documento de identidade 1738317-SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob número 548.011.099-34, residente e domiciliada na rua José Cardoso da Silva, 242, bairro Centro, cidade de Armazém-SC. O mesmo ocorreu com o Conselho Fiscal, que ficou assim constituído: **Membros Titulares: 1)** Sônia Heidemann Wiggers, brasileira, nascida em 23/04/1960, viúva, auxiliar administrativo, portadora da carteira de identidade número 932.262, órgão emissor SSP-SC, expedida em 29.04.2019, e inscrita no CPF/MF sob número 378.921.509-00, residente e domiciliada na rua José Cardoso da Silva, 97, bairro Centro, cidade de Armazém-SC; **2)** Andresa Vieira Machado da Silva, brasileira, casada, nascida em 05.01.1980, funcionária pública estadual, portadora da carteira nacional de habilitação com registro número 01147482962, órgão emissor DETRAN-SC, expedida em 08/07/2020, na qual consta o documento

ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ARMAZÉM – SC
Rua Manoel Pereira, 152 – Centro Armazém SC
Fundada em 20/09/2021
Declarada Utilidade Pública Municipal Lei nº 1902 de 14/12/2021
Declarada Utilidade Pública Estadual Lei nº 18.908 de 16/05/2024
CNPJ 43.930.303/0001-16
Fone (48) 99678-3974
redefeminina.azm@gmail.com

OFÍCIOS DE REGISTROS ARMAZÉM - SC

de identidade 3906856-SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob número 026.709.599-62, residente e domiciliada na Rodovia SC 431, s/n, bairro Portal, cidade de Armazém-S; **3)** Giseli Laurindo Wensing, brasileira, nascida em 30/12/1978, divorciada, gerente administrativa, portadora da carteira nacional de habilitação com registro número 02265050841, órgão emissor DETRAN-SC, expedida em 02/06/2017, na qual consta o documento de identidade 3613616-SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob número 019.794.369-16, residente e domiciliada na rua Oscar Francelino Mendes, 150, bairro vila Medianeira, cidade de Armazém-SC. **Membro suplente:** Marcia Preuss Hoepers, brasileira, casada, nascida em 10/12/1972, serviços gerais, portadora da carteira nacional de habilitação com registro número 05507835290, órgão emissor DETRAN-SC, expedida em 07/12/2016, na qual consta o documento de identidade 3025948-SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob número 986.367.159-20, residente e domiciliada na rua Duque de Caxias, s/n, bairro Nossa Senhora Aparecida, cidade de Armazém-SC.

II- Efetivo: A Diretoria da RFCC e aqueles que passarem a prestar serviços voluntários constantes em favor da RFCC interna e externamente que, também será denominado Voluntário, tendo plenitude de todos os direitos sociais;
III- Honorário: Aquele que, pessoa natural ou jurídica de direito público ou privado, tenha prestado relevantes serviços à RFCC, não tendo direito de votar nem ser votado para cargos na associação;
IV- Contribuinte: Aquele que desejar cooperar ativamente e/ou financeiramente;
V- "Amigo da Rede": Aquele que colabora com a entidade de maneira espontânea, pontual ou técnica, mediante convite da Diretoria Executiva, podendo atuar em eventos, ações comunitárias, campanhas ou assessoramento técnico.

§ 1° - O associado poderá enquadrar-se em mais de uma categoria.

§ 2° – Os "amigos da Rede" não integram o quadro associativo, não possuem direito a voto e não se submetem às normas aplicáveis ao serviço voluntário, salvo no que couber em eventos institucionais.

Art. 10 - Da admissão do Associado:

I. Os Associados Contribuinte e Honorários poderão participar, através de contribuições mensais, doações regulares ou eventuais sem direito de votar e ser votado para cargos na associação, com os seguintes requisitos:
   a) Pessoas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas, interessadas ou convidadas;
   b) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
   c) Contribuir de alguma forma com a entidade;

II- Associados Efetivo e Fundador:
   a) Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 anos, plenamente capazes, interessados ou convidados;
   b) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ARMAZÉM – SC
Rua Manoel Pereira, 152 – Centro Armazém SC
Fundada em 20/09/2021
Declarada Utilidade Pública Municipal Lei nº 1902 de 14/12/2021
Declarada Utilidade Pública Estadual Lei nº 18.908 de 16/05/2024
CNPJ 43.930.303/0001-16
Fone (48) 99678-3974
redefeminina.azm@gmail.com

OFÍCIOS DE REGISTROS ARMAZÉM - SC

c) O interessado deverá preencher Ficha de Inscrição na secretaria da entidade, submeter-se a uma entrevista pessoal com a Presidente, assinar um termo de voluntariado com período de experiência para 03 (três) meses e posterior a isso, em caso de permanência após a avaliação, assinar Termo de Adesão para Prestação de Serviço Voluntário em concordância às normas relativas ao serviço voluntário instituído pela Lei nº 9.608 de 18/02/1998;

Parágrafo único - O Termo de Adesão para Prestação de Serviço Voluntário deverá ser renovado anualmente, salvo período de experiência.

Art. 11 – Não poderá ser voluntário efetivo ativo, pessoa em tratamento médico de saúde física ou emocional, sendo necessário, primeiro, a liberação médica para depois ingressar ou retornar ao quadro de voluntariado efetivo.

Art. 12 - São direitos dos associados:

I. Associados Contribuinte e Honorário:

a) Usar o título de Voluntário da RFCC;
b) Participar das Assembleias Gerais;
c) Indicar novos associados;
d) Solicitar seu desligamento, por escrito, à Diretoria;
e) Usufruir dos benefícios oferecidos pela RFCC, na forma prevista neste estatuto.

II. Associados Efetivo e Fundador:

a) Usar o título de Voluntário da RFCC;
b) Participar das Assembleias Gerais ordinária e extraordinária, votar e serem votados, quando em dia com suas obrigações estatutárias;
c) Indicar novos associados;
d) Solicitar seu desligamento, por escrito, à Diretoria;
e) Usufruir dos benefícios oferecidos pela RFCC, na forma prevista neste estatuto;
f) Participar das decisões referentes a sua atividade;
g) Contar com os recursos indispensáveis para o trabalho voluntário;
h) Receber reconhecimento e estímulo;

Parágrafo Único - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da RFCC.

Art. 13 - Os candidatos aprovados, após o prazo de 12 meses de voluntariado, prestarão juramento em Assembleia Geral, fazendo uso, pela primeira vez, do uniforme de gala descrito no Art. 17.

Art. 14 - Os Associados perdem seus direitos:

I. Se deixarem de contribuir, na forma previamente acordada com serviços a que se comprometeram;

ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ARMAZÉM – SC
Rua Manoel Pereira, 152 – Centro Armazém SC
Fundada em 20/09/2021
Declarada Utilidade Pública Municipal Lei nº 1902 de 14/12/2021
Declarada Utilidade Pública Estadual Lei nº 18.908 de 16/05/2024
CNPJ 43.930.303/0001-16
Fone (48) 99678-3974
redefeminina.azm@gmail.com

OFÍCIOS DE REGISTROS ARMAZÉM SC

II. Se infringirem qualquer disposição estatutária, regimental ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
III. Se praticarem atos nocivos ao interesse da Associação ou de seus membros;
IV. Se praticarem atos ou valerem-se do nome da associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros;
V. Se deixarem de comparecer ao trabalho voluntário por mais de 30 dias sem comunicar a Diretoria, se for o caso.

Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da RFCC por decisão da Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral Extraordinária, que decidirá, por maioria dos votos, sobre a exclusão ou não do associado, convocada para esse fim.

Art. 15 - São deveres dos associados:
I- Associados Contribuintes e Honorários:
a) Ao participar das atividades, aceitar e desempenhar com zelo e diligência;
b) Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e do Regimento Interno da RFCC, bem como acatar as resoluções da Diretoria Executiva e das Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária;
c) Zelar pelos interesses e conceitos da RFCC, pelo seu patrimônio e comunicar à Diretoria quaisquer irregularidades de que venham a ter conhecimento nas relações de consumo;
d) Ter conhecimento da Missão, Visão e Valores da RFCC;
e) Zelar pelo bom nome da RFCC;
II- Associados Efetivos e Fundadores:
a) Aceitar e desempenhar com zelo e diligência qualquer atividade para o qual forem solicitadas, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado;
b) Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e do Regimento Interno da RFCC, bem como acatar as resoluções da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais;
c) Comparecer uniformizados com jaleco cor de rosa claro aos compromissos de trabalho e às reuniões para as quais forem convocadas;
d) Usar, obrigatoriamente, o uniforme de gala em qualquer evento oficial em que a RFCC esteja sendo representada, quando convocada;
e) Zelar pelos interesses e conceitos da RFCC, pelo seu patrimônio e comunicar à Diretoria quaisquer irregularidades de que venham a ter conhecimento nas relações de consumo;
f) Ficar responsável pela substituição em caso de não comparecimento ao trabalho semanal;
g) Solicitar afastamento por escrito para a Diretoria caso haja necessidade de se ausentar por mais de 30 dias do trabalho voluntário;
h) Solicitar, por escrito, para a Diretoria, seu retorno ao trabalho voluntário;
i) Ter conhecimento da Missão, Visão e Valores da RFCC;

ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ARMAZÉM – SC
Rua Manoel Pereira, 152 – Centro Armazém SC
Fundada em 20/09/2021
Declarada Utilidade Pública Municipal Lei nº 1902 de 14/12/2021
Declarada Utilidade Pública Estadual Lei nº 18.908 de 16/05/2024
CNPJ 43.930.303/0001-16
Fone (48) 99678-3974
redefeminina.azm@gmail.com

OFÍCIOS DE REGISTROS ARMAZÉM - SC

j) Votar, por ocasião das eleições e da aprovação de aquisições, despesas e receitas, e quaisquer outras situações que se fizer necessário, ressalvados os casos de votação online, previsto no Art. 29 deste estatuto;
k) Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;
l) Zelar pelo bom nome da RFCC;
m) Participar ativamente de capacitações, encontros estaduais e regionais, reuniões de trabalho, assembleias, ou sempre que for convocada pela diretoria executiva, sob pena de multa ou eliminação do quadro social, na forma deste Estatuto;
n) Respeitar valores e crenças dos pacientes, funcionários e voluntários com os quais se relacionar;
o) Ser assíduo e pontual em suas atividades voluntárias;
p) Manter comportamento e vestuário compatível com o local de atuação.

Parágrafo único – O associado contribuinte e efetivo contribuirá financeiramente, de forma mensal, com a associação.

Art. 16 – A RFCC poderá instituir um núcleo jovem, denominado "**Movimento Jovem**", formado por participantes com idade entre 16 (dezesseis) e 25 (vinte e cinco) anos, que terá como objetivo, estimular a participação cidadã, formar novas lideranças sociais, promover ações de prevenção do câncer em ambientes escolares e comunitários, e contribuir para a renovação e continuidade do voluntariado na entidade.

Parágrafo Único - O Núcleo "Movimento Jovem", será coordenado por uma voluntária juramentada.

Art. 17 - A RFCC possui dois modelos uniformes de gala, destinados ao uso das voluntárias juramentadas, obrigatórios em solenidades, eventos institucionais e demais ocasiões formais, sempre que houver convocação ou determinação expressa da Diretoria Executiva.

§1° - Modelo 1 - Uniforme de gala composto por blazer de gola smoking e vestido estilo tubo, comprimento mínimo, no joelho, ambos na cor rosa claro. Acompanha rosa oficial da RFCC na lapela esquerda, colar e brincos de pérolas, sapato fechado nude ou branco e meias finas transparentes, na cor da pele.

§2° - Modelo 2 - Uniforme de gala composto por blazer de gola smoking, calça social alfaiataria, com blusa interna do mesmo tecido e modelo do vestido, na cor rosa claro. Acompanha o traje, rosa oficial da RFCC na lapela esquerda, colar e brincos de pérolas, sapato fechado nude ou branco e meias finas transparentes, na cor da pele.

§3° - Em dias muito frios, pode-se usar casaco de lã batida, na cor rosa claro.

§4° - O uniforme oficial destinado aos voluntários homens da RFCC é composto por calça social bege, camisa social rosa claro (tom correspondente ao dos uniformes femininos) e sapato branco ou beje. Este uniforme deverá ser utilizado nas mesmas ocasiões formais

previstas no caput deste artigo, sendo vedadas quaisquer alterações que comprometam a identidade visual e o caráter representativo da Rede.

§5º - Para atividades de campo, montagem de eventos ou representação com maior liberdade de movimento, é permitido o uso do uniforme de trabalho, composto por camiseta polo rosa claro e calça branca, com sapato fechado nas cores nude, branco ou bege.

§6º – Todos os uniformes previstos neste artigo possuem o mesmo status institucional e deverão ser utilizados conforme a natureza do evento, estação do ano, condições climáticas ou orientação da Diretoria Executiva. É vedado o uso de variações que descaracterizem o padrão visual e simbólico da Rede.

DAS VEDAÇÕES

Art. 18 - Ao voluntário não é permitido:

I. Pleitear, sugerir ou aceitar qualquer tipo de ajuda financeira para favorecimento próprio;
II. Utilizar recursos materiais e pessoais da RFCC para atividades particulares;
III. Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso a outro associado voluntário;
IV. Utilizar informação, prestígio ou influência obtida em função da atividade exercida no voluntariado para ganho, benefício ou vantagem para si ou para outrem;
V. Exercer quaisquer atividades antiéticas ou incompatíveis com o exercício da atividade exercida no voluntariado.

DO SIGILO

Art. 19 - Constitui direito do voluntário, manter sigilo em sua atuação e é dever do mesmo manter sigilo sobre informações relacionadas às suas atividades.

Parágrafo único – O voluntário deverá reportar-se à Diretoria da RFCC quando se tratar de situações cuja gravidade possa trazer prejuízos aos interesses do usuário, de terceiros e da coletividade.

DO DESLIGAMENTO DOS ASSOCIADOS

Art. 20 - É direito do voluntário se demitir do quadro social, quando estiver impossibilitado de desempenhar suas funções assumidas, protocolando seu pedido junto à Secretaria da RFCC, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ARMAZÉM – SC
Rua Manoel Pereira, 152 – Centro Armazém SC
Fundada em 20/09/2021
Declarada Utilidade Pública Municipal Lei nº 1902 de 14/12/2021
Declarada Utilidade Pública Estadual Lei nº 18.908 de 16/05/2024
CNPJ 43.930.303/0001-16
Fone (48) 99678-3974
redefeminina.azm@gmail.com

OFÍCIOS DE REGISTROS ARMAZÉM SC

DA EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 21 - A perda da qualidade de voluntário será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente se houver justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I. Violação do Estatuto Social;
II. Difamação da associação, de seus membros ou de seus associados;
III. Atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
IV. Desvio dos bons costumes;
V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
VI. Deixar de comparecer a suas atividades semanais por mais de 30 dias.

Art. 22 - Antes da exclusão de qualquer associado, será instaurado procedimento administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, mediante notificação formal contendo:

I – Descrição da conduta ou infração atribuída;
II – Prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa;
III – Possibilidade de manifestação oral ou escrita perante a Diretoria ou o Conselho de Ética;

§ 1° - A exclusão de associados por justa causa somente poderá ocorrer mediante abertura de procedimento disciplinar pela Diretoria Executiva, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§2° - O associado deverá ser formalmente notificado quanto aos fatos imputados, com prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa escrita ou manifestação oral, podendo ser ouvida, caso solicitado.

§3° - A decisão da Diretoria Executiva, deverá ser fundamentada, deliberada em reunião oficial, registrada em ata e comunicada ao associado interessado, por escrito.

§4° - Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perder seus direitos, os associados poderão ser excluídos da RFCC, por decisão da Diretoria, devidamente homologada por Assembleia Geral Extraordinária, cabendo recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, por parte do associado, em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, que decidirá, por maioria dos votos, sobre a exclusão ou não do associado.

APLICAÇÃO DAS PENAS

Art. 23 - As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

I. Advertência Verbal devidamente registrada em ata da primeira reunião subsequente;
II. Advertência por escrito;
III. Multa pecuniária;

ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ARMAZÉM – SC
Rua Manoel Pereira, 152 – Centro Armazém SC
Fundada em 20/09/2021
Declarada Utilidade Pública Municipal Lei nº 1902 de 14/12/2021
Declarada Utilidade Pública Estadual Lei nº 18.908 de 16/05/2024
CNPJ 43.930.303/0001-16
Fone (48) 99678-3974
redefeminina.azm@gmail.com

OFÍCIOS DE REGISTROS ARMAZÉM - SC

IV. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
V. Eliminação do quadro social.

Parágrafo único – Toda penalidade aplicada deverá ser formalmente fundamentada por escrito, registrada em ata da reunião em que foi deliberada e comunicada à associada interessada, com menção expressa aos motivos, provas e dispositivos estatutários e regimentais pertinentes.

Art. 24 - O Conselho de Ética do Voluntariado da RFCC, com função consultiva, educativa e investigativa, responsável por analisar infrações éticas, conflitos internos e denúncias apresentadas por voluntárias ou pela diretoria.

§1º - O Conselho de Ética será composto por representantes da Diretoria Executiva Estadual e por membro da Assessoria Jurídica Estadual, conforme previsão no Código de Ética do Voluntariado da RFCC.

§2º - Compete ao Conselho de Ética:

I – Interpretar normas do Código de Ética, do Estatuto e do Regimento Interno, em caso de dúvida ou conflito;
II – Receber denúncias ou representações que envolvam conduta antiética de voluntárias;
III – Garantir o contraditório e a ampla defesa, podendo ouvir as partes envolvidas e requisitar documentos;
IV – Subsidiar a Diretoria Executiva Municipal na aplicação de penalidades, mediante parecer conclusivo;
V – Propor medidas educativas, corretivas ou restaurativas, sempre que possível;
VI – Promover a divulgação permanente do Código de Ética, do Estatuto e do Regimento Interno da entidade.

CAPÍTULO IV

DOS ORGÃOS DA ASSOCIAÇÃO RFCC

Art. 25 - São órgãos da Associação:
I. Assembleia Geral;
II. Diretoria Executiva;
III. Conselho Fiscal;
IV. Conselho Consultivo.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 26 - A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ARMAZÉM – SC
Rua Manoel Pereira, 152 – Centro Armazém SC
Fundada em 20/09/2021
Declarada Utilidade Pública Municipal Lei nº 1902 de 14/12/2021
Declarada Utilidade Pública Estadual Lei nº 18.908 de 16/05/2024
CNPJ 43.930.303/0001-16
Fone (48) 99678-3974
redefeminina.azm@gmail.com

OFÍCIOS DE REGISTROS ARMAZÉM - SC

Art. 27 - A Assembleia Geral, constituída pelos associados efetivos, reúne-se ordinariamente a cada ano e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Presidente da Diretoria Executiva ou a requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 28 - A convocação das Assembleias Gerais far-se-á através de publicação no site da entidade ou redes sociais, com antecedência de 15 (quinze) dias de sua realização.

§ 1º - As Assembleias serão realizadas em primeira convocação com a presença de pelo menos dois terços dos associados quites com suas obrigações e, em segunda convocação, após trinta minutos, com qualquer número, sendo suas decisões aprovadas por maioria de votos dos associados presentes;

§ 2º - Para destituir administradores, alterar Estatuto e/ou dissolver a associação, é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Art. 29 - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

I. Aprovar as contas da Diretoria Executiva;
II. Apresentar plano de trabalho para o ano corrente;
III. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados.
IV. Debater assuntos correlatos à administração e bom andamento dos trabalhos, não especificado no caput do art. 32.
V. Eleger a Diretoria Executiva, escolhida entre os associados, podendo haver reeleição por um biênio consecutivo;
VI. Eleger os membros do Conselho Fiscal;

Art. 30 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I. Destituir a Diretoria Executiva, escolhida entre os associados, podendo haver reeleição por um biênio consecutivo;
II. Destituir membros do Conselho Fiscal;
III. Alterar no todo ou em partes o presente Estatuto, inclusive no tocante à administração;
IV. Decidir sobre a extinção da Rede e o destino a ser dado a seu patrimônio;
V. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
VI. Destituir administradores;
VII. Deliberar, em grau recursal, sobre exclusão de associadas ou sobre pareceres emitidos pelo Conselho de Ética, assegurando o direito de ampla defesa e votação transparente.
VIII. Fiscalizar os membros da associação na consecução de seus objetivos;
IX. Aprovar e alterar o Regimento Interno;
X. Decidir em última estância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social bem como sobre os casos omissos no presente Estatuto.

ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ARMAZÉM – SC
Rua Manoel Pereira, 152 – Centro Armazém SC
Fundada em 20/09/2021
Declarada Utilidade Pública Municipal Lei nº 1902 de 14/12/2021
Declarada Utilidade Pública Estadual Lei nº 18.908 de 16/05/2024
CNPJ 43.930.303/0001-16
Fone (48) 99678-3974
redefeminina.azm@gmail.com

OFÍCIOS DE REGISTROS ARMAZÉM - SC

Art. 31 - Da Assembleia Geral podem e devem participar todos os Associados efetivos quites com suas obrigações sociais e financeiras e as deliberações serão tomadas por votação por maioria de votos e, quando exigido, por maioria qualificada.

Art. 32 – Não se iniciará qualquer Assembleia Geral, sem antes ser aprovada a ata da Assembleia Geral anterior.

Art. 33 - As Assembleias Gerais poderão ser realizadas de forma totalmente virtual, desde que asseguradas a identificação das associadas, a integridade das deliberações, o registro das presenças e a segurança da votação, conforme normas do edital de convocação e validação cartorial, quando necessário.

Art. 34 - A Diretoria Executiva poderá realizar reuniões administrativas, setoriais ou deliberativas por meio de plataformas digitais, como Zoom, Google Meet, WhatsApp ou outros canais oficiais, sempre que for necessário garantir acessibilidade, agilidade e continuidade dos trabalhos da associação.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 35 - A RFCC será administrada por uma Diretoria Executiva, que se regerá por este Estatuto, pelas determinações e decisões das Assembleias Gerais e pelo Regimento Interno que forem criados.

Art. 36 - A Diretoria Executiva será composta por uma Presidente, uma Vice-Presidente, uma Primeira Secretária, uma Segunda Secretária, uma Primeira Tesoureira e uma Segunda Tesoureira.

Art. 37 - A Diretoria será eleita em Assembleia Geral Ordinária, no mês de novembro, a cada dois anos, dentre os associados efetivos, devendo haver convocação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para quem desejar formar uma chapa para concorrer à direção da Entidade, sendo que a posse ocorrerá automaticamente no primeiro dia útil do ano subsequente.

Parágrafo único - A ata de eleição registrada da nova diretoria deve ser encaminhada à assessoria contábil, antes do término do referido ano.

Art. 38 - Compete à Diretoria Executiva:

ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ARMAZÉM – SC
Rua Manoel Pereira, 152 – Centro Armazém SC
Fundada em 20/09/2021
Declarada Utilidade Pública Municipal Lei nº 1902 de 14/12/2021
Declarada Utilidade Pública Estadual Lei nº 18.908 de 16/05/2024
CNPJ 43.930.303/0001-16
Fone (48) 99678-3974
redefeminina.azm@gmail.com

OFÍCIOS DE REGISTROS ARMAZÉM - SC

I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos ao voluntariado e atividades culturais;
IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
V. Elaborar o orçamento anual;
VI. Apresentar à Assembleia Geral Ordinária, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
VII. Admitir pedido de inscrição de Associados;
VIII. Acatar pedido de desligamento voluntário de associados;
IX. Relacionar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
X. Designar representantes que defendam os interesses da RFCC junto aos poderes públicos;
XI. Contratar funcionários, auxiliares, estagiários e profissionais especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los.
XII. Ter sob sua guarda e administração os bens patrimoniais da RFCC, respondendo por eles perante a Assembleia Geral.
XIII. Manter os cadastros da RFCC junto aos órgãos públicos atualizados, constando em ata as datas de realização e seus vencimentos;
XIV. Encaminhar para assessoria contábil, contratos, convênios e seus respectivos planos e relatório de atividades anuais, assinados e reconhecidos em cartórios.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes na reunião a maioria absoluta de seus membros, cabendo à Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade

Art. 39 - Compete à Presidente da RFCC:
I. Representar ativa e passivamente a RFCC, judicial e extrajudicialmente, permitindo a nomeação de procuradores, sempre com poderes específicos;
II. Gerir e administrar a RFCC e executar as resoluções da Diretoria;
III. Assinar cheques, movimentar contas bancárias e assinar, conjuntamente com a tesoureira, qualquer documento bancário;
IV. Elaborar o relatório de atividades da Diretoria, em conjunto com as demais integrantes;
V. Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e da Assembleia Geral;
VI. Entrevistar novos associados ou indicar quem o faça, na sua ausência;
VII. Preparar as pautas para todas as reuniões;

Art. 40 - Compete a Vice-Presidente da RFCC:
I. Substituir a Presidente, em suas faltas e impedimentos;
II. Acompanhar a Presidente em eventos oficiais ou quando convocada;

ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ARMAZÉM – SC
Rua Manoel Pereira, 152 – Centro Armazém SC
Fundada em 20/09/2021
Declarada Utilidade Pública Municipal Lei nº 1902 de 14/12/2021
Declarada Utilidade Pública Estadual Lei nº 18.908 de 16/05/2024
CNPJ 43.930.303/0001-16
Fone (48) 99678-3974
redefeminina.azm@gmail.com

OFÍCIOS DE REGISTROS ARMAZÉM SC

III. Prestar, de modo geral, sua colaboração à Presidente;
IV. Assumir cargos de coordenadoria de setores internos.

Art. 41 - Compete a primeira secretária:
I. Atender o expediente, redigir relatórios da Diretoria e as atas das reuniões que lhe couberem, lavrando-as nos livros próprios;
II. Substituir a Vice-Presidente da Diretoria Executiva em suas faltas e impedimentos;
III. Providenciar os dados necessários às resoluções da Diretoria;
IV. Redigir e fazer o registro no cartório das atas das assembleias, ofícios, editais, serviços administrativos em geral, organizar arquivos;
V. Cuidar da correspondência enviada e recebida, físicas ou virtuais, repassando imediatamente à Presidente;
VI. Ficar responsável pelo Registro dos termos de adesão de voluntária, devendo manter estes registros devidamente atualizados;
VII. Preparar as rotinas das reuniões, fazer lista de presença em todas as reuniões e assembleias da associação;
VIII. Registrar as horas de voluntariado mensal, repassando os dados à tesoureira;
IX. Manter a documentação administrativa da RFCC devidamente arquivada pelo tempo determinado em Lei;
X. Fazer, anualmente, o levantamento de patrimônio da associação, repassando à tesouraria para o devido registro.

Art. 42 - Compete a segunda secretaria:
Em parceria com a primeira secretaria auxiliá-la em todos os itens das alíneas do caput anterior ou substituí-la na sua ausência.

Art. 43 - Compete à primeira tesoureira:
I. Zelar pela ordem financeira da RFCC e ter sob sua guarda o caixa;
II. Movimentar as contas bancárias, em conjunto com a Presidente;
III. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com a presidente, os valores da associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
IV. Assinar, em conjunto com a Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
V. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
VI. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
VII. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
VIII. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral;
IX. Acompanhar todas as Parcerias formados pela RFCC com órgãos públicos, bem como realizar as prestações de contas;
X. Acompanhar as contratações dos funcionários, bem como seu desempenho, fiscalizar as frequências, férias e outros;
XI. Manter a documentação contábil e financeira da RFCC devidamente arquivada pelo tempo determinado em Lei;

ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ARMAZÉM – SC
Rua Manoel Pereira, 152 – Centro Armazém SC
Fundada em 20/09/2021
Declarada Utilidade Pública Municipal Lei nº 1902 de 14/12/2021
Declarada Utilidade Pública Estadual Lei nº 18.908 de 16/05/2024
CNPJ 43.930.303/0001-16
Fone (48) 99678-3974
redefeminina.azm@gmail.com

OFÍCIOS DE REGISTROS ARMAZÉM SC

XII. Arrecadar e contabilizar auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração comprovada;
XIII. Encaminhar para a contabilidade, mensalmente, as horas trabalhadas pelos voluntários;
XIV. Cobrar e receber, mensalmente, as mensalidades das associadas e contribuintes;
XV. Promover ações para recompor o caixa, em caso de ausência de receita, com ações positivas, juntamente com os demais membros da diretoria executiva;
XVI. Manter livro caixa atualizado;
XVII. Apresentar nas reuniões mensais o relatório de entradas, saídas e saldo bancário;
XVIII. Designar responsáveis para abertura e fechamento de caixas em eventos e promoções;
XIX. Permanecer com a posse de qualquer recurso financeiro, devendo o mesmo ser depositado com a maior brevidade possível;

Parágrafo único – É de responsabilidade das tesoureiras manter a documentação da tesouraria na sede da RFCC.

Art. 44 - Compete à segunda tesoureira:
Em parceria com a primeira tesoureira auxilia-la em todos os itens das alíneas do caput anterior e substituí-la em sua falta.

Art. 45 - O responsável pelo pagamento da despesa deverá efetuar o pagamento dos fornecedores sempre dentro do prazo. Pagamentos fora do prazo que gerarem multas, juros e correção monetária, deverão ser reembolsados à associação, exceto em caso de ausência de receita.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 46 - O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos e um suplente, eleitos em Assembleia Geral Extraordinária, e é o órgão de fiscalização dos atos da Diretoria Executiva, especialmente no setor financeiro.

Parágrafo Único – O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o da Diretoria Executiva.

Art. 47 - Compete ao Conselho Fiscal:
I. Examinar os livros de escrituração da RFCC;
II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
III. Emitir parecer sobre o balanço anual apresentado pela Diretoria Executiva através de ata, apresentado na Assembleia Geral Ordinária;
IV. Requisitar à Tesoureira, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela RFCC;
V. Sugerir normas ou procedimentos que objetivem o perfeito controle das finanças dos bens patrimoniais da Rede Feminina de Combate ao Câncer;

pv. 17

OFÍCIOS DE REGISTROS ARMAZÉM SC

VI. Opinar, quando consultado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva, sobre assuntos econômicos e financeiros da RFCC;
VII. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
VIII. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 48 - O Conselho Consultivo é formado pela Presidente da RFCC e por 3 (três) últimas ex-presidentes, com mandato coincidente com o da Diretoria Executiva, competindo-lhe:
I. Assessorar a Diretoria Executiva;
II. Adotar os procedimentos formais para aplicação da pena de exclusão do quadro Associativo, em processo a ser submetido à Assembleia Geral Extraordinária;
III. Realizar tarefas que lhe forem delegadas pela Assembleia Geral;

Art. 49 - O Conselho Consultivo reunir-se-á pelo menos, a cada ano, convocado por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

DO MANDATO

Art. 50 - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, facultada uma única reeleição, sendo que a presidente que deixará o cargo, poderá fazer parte da nova Diretoria, desde que não seja do cargo de Presidente e Vice-Presidente, e além desta, somente por motivo de força maior, apresentado em Assembleia e autorizado pela Diretoria Executiva Estadual, sob pena de desligamento do quadro de associados da RFCC.

§1° - Para as redes fundadas em anos ímpares, o primeiro mandato da Diretoria Executiva terá duração até novembro do ano subsequente, com a eleição em ano par, a fim de alinhar-se ao calendário da Rede Estadual.

§2° - Em caso de serem tomadas quaisquer das medidas acima, a associação tem o dever de comunicar, previamente, à diretoria executiva estadual, conforme regras indicadas neste artigo e seus parágrafos.

Art. 51 - O mandato da Diretoria Executiva eleita deve coincidir com o mandato da Diretoria Estadual.

Art. 52 - Os membros da diretoria, do conselho fiscal, do conselho consultivo e associados da RFCC não poderão receber remuneração alguma, lucros ou dividendos, vantagens ou

ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ARMAZÉM – SC
Rua Manoel Pereira, 152 – Centro Armazém SC
Fundada em 20/09/2021
Declarada Utilidade Pública Municipal Lei nº 1902 de 14/12/2021
Declarada Utilidade Pública Estadual Lei nº 18.908 de 16/05/2024
CNPJ 43.930.303/0001-16
Fone (48) 99678-3974
redefeminina.azm@gmail.com

OFÍCIOS DE REGISTROS ARMAZÉM - SC

benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

DA PERDA DO MANDATO DOS CARGOS ELETIVOS

Art. 53 - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral Extraordinária, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Má-administração ou dilapidação do patrimônio social;
II. Grave violação deste Estatuto;
III. Abandono do cargo, assim considerada ausência não justificada;
IV. Aceitação de cargo político ou de parente em primeiro grau que esteja ocupando cargo político ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na associação;
V. Conduta duvidosa.

Parágrafo único. Na hipótese de perda de mandato, as substituições far-se-ão de acordo com o disposto neste Estatuto Social.

Art. 54 - Toda suspensão ou destituição de cargo deve ser precedida de notificação que assegure ao interessado pleno direito de defesa, cabendo recurso à Assembleia Geral Extraordinária.

§ 1º - O recurso à Assembleia Geral Extraordinária, sem efeito suspensivo, deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento de notificação pelo interessado.

§ 2º - A Assembleia Geral Extraordinária decidirá em reunião específica, com os seguintes quóruns:

I – Quórum de instalação com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Associadas; e

II – Quórum de deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Associadas presentes à Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 55 - A perda do mandato será declarada pela Assembleia Geral Extraordinária, para a qual deverá ser comunicada, por escrito, a Diretoria Executiva Estadual, que far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros.

DA RENÚNCIA

ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ARMAZÉM – SC
Rua Manoel Pereira, 152 – Centro Armazém SC
Fundada em 20/09/2021
Declarada Utilidade Pública Municipal Lei nº 1902 de 14/12/2021
Declarada Utilidade Pública Estadual Lei nº 18.908 de 16/05/2024
CNPJ 43.930.303/0001-16
Fone (48) 99678-3974
redefeminina.azm@gmail.com

OFÍCIOS DE REGISTROS ARMAZÉM SC

Art. 56 - Em caso de renúncia da Presidente, automaticamente, assumirá a vice-presidente e em sua falta, a secretária.

§ 1º - Em caso de renúncia de qualquer membro do Conselho Fiscal o cargo será preenchido pelo seu suplente. Na falta deste será convocada nova eleição para preenchimento do cargo em Assembleia Geral Extraordinária.

§ 2º - As vacâncias que se verificarem na Diretoria Executiva, durante o mandato da mesma, serão preenchidas mediante indicações da própria Diretoria, para cumprir o mandato tampão.

CAPÍTULO V

DAS FONTES DE RECURSOS E DAS DESPESAS

Art. 57 - Os recursos financeiros necessários à manutenção da RFCC poderão ser obtidos por:

I. As contribuições dos mantenedores;
II. As doações e auxílios que lhe sejam destinados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional quando realizadas para fins específicos e as subvenções recebidos diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
III. Legados, heranças, direitos, créditos e/ou qualquer contribuição de pessoa física ou jurídica, associados ou não;
IV. Os bens e valores que lhe sejam destinados, na forma da lei, pela extinção de instituições similares;
V. As receitas decorrentes de campanhas, programas e/ou projetos específicos;
VI. As receitas decorrentes de mensalidades de associados;
VII. As rendas em seu favor constituídas por terceiros;
VIII. O usufruto instituído em seu favor;
IX. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
X. Rendimentos produzidos por todos os seus direitos e atividades realizadas para a consecução de seus objetivos sociais, não se limitando a prestação de serviços, comercialização de produtos novos e/ou usados, rendas oriundas de direitos autorais e/ou propriedade industrial, inclusive programas de computadores e serviços prestados com renda em favor da entidade;
XI. Rendimentos resultantes da gestão de seu patrimônio;
XII. Renda proveniente de licenciamento e sub licenciamento de marcas;
XIII. Patrocínios e/ou parcerias de empresas públicas e privadas;
XIV. Recebimento de bens móveis, considerados irrecuperáveis apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ARMAZÉM – SC
Rua Manoel Pereira, 152 – Centro Armazém SC
Fundada em 20/09/2021
Declarada Utilidade Pública Municipal Lei nº 1902 de 14/12/2021
Declarada Utilidade Pública Estadual Lei nº 18.908 de 16/05/2024
CNPJ 43.930.303/0001-16
Fone (48) 99678-3974
redefeminina.azm@gmail.com

OFÍCIOS DE REGISTROS ARMAZÉM - SC

XV. Distribuição de prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas, com o intuito de arrecadar recursos adicionais destinados à sua manutenção ou custeio.
XVI. Créditos decorrentes da cessão do direito do resgate de títulos de capitalização.

Art. 58 - Todo patrimônio e receitas da RFCC deverão ser investidos nos objetivos a que se destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo.

Art. 59 - A RFCC poderá investir parte das receitas arrecadadas, na medida de suas possibilidades, no pagamento de inscrições, transporte, hospedagem e alimentação de seus membros, em eventos de capacitação.

Art. 60 - As despesas da RFCC referem-se à:
I. Aquisição de bens e de materiais necessários à realização de suas atividades;
II. Pagamento de contratação de serviços;
III. Gastos extraordinários autorizados pela Diretoria.

Parágrafo Único – Para despesas de maior volume ou extraordinárias, far-se-á necessário a aprovação por Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 61 - São proibidas as despesas acima da receita ou praticadas em vista de receitas futuras.

Art. 62 - Compete à RFCC o pagamento de anuidade à Rede Estadual, em valor a ser estipulado, anualmente, na Assembleia Estadual Ordinária.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO

Art. 63 - O patrimônio da RFCC será constituído:
I. Dos bens e direitos que vier a adquirir;
II. Das doações que vier a receber;
III. Das incorporações que resultem dos trabalhos por ela realizados;
IV. Dos saldos dos exercícios que venham a constituir fundos.

§1° - A RFCC não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, aplicando sua renda integralmente em território Nacional, em consonância com o caput do art. 58.

§2° - Para consecução dos objetivos relacionados no item XV do artigo 57, a RFCC poderá celebrar contrato com sociedade de capitalização e custear a divulgação, promoção,

ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ARMAZÉM – SC
Rua Manoel Pereira, 152 – Centro Armazém SC
Fundada em 20/09/2021
Declarada Utilidade Pública Municipal Lei nº 1902 de 14/12/2021
Declarada Utilidade Pública Estadual Lei nº 18.908 de 16/05/2024
CNPJ 43.930.303/0001-16
Fone (48) 99678-3974
redefeminina.azm@gmail.com

OFÍCIOS DE REGISTROS ARMAZÉM - SC

propaganda e publicidade dos títulos de capitalização no qual haja cessão do direito do resgate a seu favor.

Art. 64 - Os bens móveis, quando adquiridos ou recebidos, deverão ser devidamente etiquetados e registrados no livro de patrimônio.

Art. 65 - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da associação.

Parágrafo único – Os bens móveis e equipamentos provenientes de perdas e/ou danos, serão baixados através de documento assinado pelo setor de patrimônio ou na sua falta de uma comissão, de no mínimo 03 membros, específica para tal.

DA DISSOLUÇÃO

Art. 66 - Em caso de dissolução social da RFCC, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade beneficente certificada, pertencente à Rede Feminina de Combate ao Câncer do Estado de Santa Catarina, que preencha os requisitos da Lei Complementar 187/2021, Art. 3º, VIII, ou à entidade pública com personalidade jurídica comprovada.

§1° - A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais e a participação de pelo menos, um representante da Diretoria Executiva Estadual.

§2° - A bandeira deverá ser entregue à Rede Feminina Estadual, mediante assinatura de termo de entrega.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 67 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, inclusive certidão

ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ARMAZÉM – SC
Rua Manoel Pereira, 152 – Centro Armazém SC
Fundada em 20/09/2021
Declarada Utilidade Pública Municipal Lei nº 1902 de 14/12/2021
Declarada Utilidade Pública Estadual Lei nº 18.908 de 16/05/2024
CNPJ 43.930.303/0001-16
Fone (48) 99678-3974
redefeminina.azm@gmail.com

OFÍCIOS DE REGISTROS ARMAZÉM - SC

negativa, ou certidão positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e comprovação de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-as à disposição de qualquer cidadão para exame;

III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal;
V. A prestação de contas deverá ser aprovada em Assembleia Geral Ordinária até o último dia útil de abril de cada ano.

Parágrafo Único - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO VIII

DA LEI GERAL DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 68 - Todo associado reconhece que a RFCC coleta informações pessoais apenas para fins de gerenciamento e organização das atividades da associação, bem como para manutenção de registros administrativos. Esses dados não serão compartilhados com terceiros cujo consentimento é realizado por meio da ficha de cadastro.

Parágrafo único – A RFCC, manterá as informações pessoais de seus associados pelo período necessário para cumprir os propósitos estabelecidos neste estatuto social e de acordo com a legislação aplicável. Após o término do relacionamento com a RFCC, os dados pessoais serão arquivados ou excluídos, conforme apropriado.

Art. 69 - Os associados têm o direito de acessar, corrigir, atualizar ou solicitar a exclusão de suas informações pessoais a qualquer momento. Eles também têm o direito de solicitar informações sobre como seus dados estão sendo processados.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 70 - A RFCC não participará de campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou formas.

ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ARMAZÉM – SC
Rua Manoel Pereira, 152 – Centro Armazém SC
Fundada em 20/09/2021
Declarada Utilidade Pública Municipal Lei nº 1902 de 14/12/2021
Declarada Utilidade Pública Estadual Lei nº 18.908 de 16/05/2024
CNPJ 43.930.303/0001-16
Fone (48) 99678-3974
redefeminina.azm@gmail.com

OFÍCIOS DE REGISTROS ARMAZÉM - SC

Art. 71 - É vedada a contratação de empréstimos ou financiamentos em nome da RFCC, salvo em caráter excepcional, mediante autorização expressa da assembleia geral extraordinária, desde que devidamente comprovada a real necessidade da medida e demonstrado, de forma objetiva, o benefício direto à instituição.

§ 1º - A contratação somente será permitida se houver garantia de que o compromisso será integralmente adimplido durante o mandato da diretoria que o firmar, sendo vedada a transferência da obrigação para gestões futuras.

§ 2º - A responsabilidade pessoal das dirigentes somente será definida em caso de dolo, má-fé ou desvio comprovado, com direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 72 - A RFCC adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 73 - Em caso de conflito de difícil resolução envolvendo a diretoria executiva, deverá ser comunicado por qualquer das voluntárias juramentadas, formalmente, à Diretoria Executiva Estadual para intervir na solução do conflito, podendo a diretoria Estadual convocar Assembleia Geral Extraordinária, caso necessário.

Art. 74 - A Diretoria Executiva Estadual far-se-á representar por qualquer de suas integrantes, apontando ações e decisões das associações, que infrinjam quaisquer termos deste estatuto, devendo ter autonomia para fazer cumpri-lo.

Art. 75 - Eventuais alterações estatutárias deverão ser encaminhadas para Diretoria da Rede Feminina Estadual de combate ao câncer, para suas considerações, respeitando-se as regras da rede em conceito de unidade, antes de submissão a Assembleia Geral Extraordinária. Após esta etapa dar-se-á procedimento conforme disposto no artigo 24 e § 1º.

Art. 76 - A Rede Feminina municipal terá o prazo de **90 (noventa) dias** para a aprovação do seu estatuto em Assembleia Geral Extraordinária e registro das alterações em cartório, devendo encaminhar à Diretoria Executiva Estadual, o estatuto devidamente registrado.

Art. 77 - É dever desta associação enviar, no mínimo, uma associada, para participar dos encontros de capacitação, Assembleias, encontros estaduais e regionais, ou sempre que for convocada pela Diretoria Executiva Estadual.

Parágrafo único – O descumprimento do caput deste artigo ensejará o pagamento de multa equivalente a 50% da anuidade, a ser pago a Rede Estadual, até 30 dias após o evento não participado.

Art. 78 - O descumprimento das disposições deste estatuto ensejará o pagamento de multa a ser fixada em Assembleia Geral Extraordinária.

ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ARMAZÉM – SC
Rua Manoel Pereira, 152 – Centro Armazém SC
Fundada em 20/09/2021
Declarada Utilidade Pública Municipal Lei nº 1902 de 14/12/2021
Declarada Utilidade Pública Estadual Lei nº 18.908 de 16/05/2024
CNPJ 43.930.303/0001-16
Fone (48) 99678-3974
redefeminina.azm@gmail.com

OFÍCIOS DE REGISTROS ARMAZÉM - SC

Art. 79 - A RFCC poderá adotar sistemas digitais para a gestão de suas atividades internas, incluindo o cadastro e acompanhamento de voluntárias, controle financeiro, comunicação oficial, registro de atas, gestão documental e acervo institucional, garantindo maior eficiência, rastreabilidade e transparência.

Art. 80 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, devendo a decisão ser submetida à votação em Assembleia Geral Extraordinária específica para este fim.

Art. 81 - Fica eleito o Foro da Comarca de Armazém/SC, para dirimir casos não resolvidos em Assembleia Geral Extraordinária específica para este fim.

Armazém/SC, 16 de dezembro de 2025.

CLAUDIA REGINA PHILIPPI
1ª Secretária RFCC de Armazém SC

Mª Teresinha Philippi Nascimento
Mª TERESINHA PHILIPPI NASCIMENTO
Presidente RFCC de Armazém SC

Jéssica Morais
Advogada JESSICA MORAIS
OAB/SC
Jéssica Morais
OAB/SC 43.414

Estado de Santa Catarina
Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Armazém - SC
Vilmar Paulo Arent - Oficial Registrador
Rua Arnoldo Michels, 26, sala, Centro, Armazém - SC, 88740-000 - (48) 3645-0209 - cartorioimoveis.azm@gmail.com

4ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo:	002362	Data: 17/12/2025	Livro: 0013	Folha: 285
Registro:	002259	Data: 14/01/2026	Livro: A-011	Folha: 052
Registro Origem:	001882	Data: 07/10/2021	Livro: A-007	Folha: 081

Qualidade: Integral | Natureza: Ata da assembleia geral extraordinária de alteração do Estatuto Social da Associação Rede Feminina de
Apresentante: Maria Teresinha Philippi Nascimento

Emolumentos: Averbação: Isento, FRJ: Isento, Isento, Arquivamento: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - HQN10903-Q8T3
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Armazém - 14 de janeiro de 2026

Lucinéia de Souza Moraes Fermino - Escrevente Substituta

Certifico que o presente estatuto é parte integrante da Ata da assembleia geral extraordinária de alteração do Estatuto Social da Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Armazém-SC - RFCC, realizada em 16/12/2025, registrada sob nº 2.259, fls. 052, do livro A-011.
Armazém-SC, 14/01/2026.

Lucinéia de Souza Moraes Fermino - Escrevente Substituta

ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ARMAZÉM – SC
Rua Manoel Pereira, 152 – Centro Armazém SC
Fundada em 20/09/2021
Declarada Utilidade Pública Municipal Lei nº 1902 de 14/12/2021
Declarada Utilidade Pública Estadual Lei nº 18.908 de 16/05/2024
CNPJ 43.930.303/0001-16
Fone (48) 99678-3974
redefeminina.azm@gmail.com

OFÍCIOS DE REGISTROS ARMAZÉM - SC

Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária da Associação

Rede Feminina de Combate ao Câncer de Armazém – SC

Data: 16/12/2025

Nome	CPF	Assinatura
Ivania Cardoso Antunes	532506999-34	
Regiuda da Silva da Rosa	565.941.279-34	
Maria Heindt Correa	890.488.819-00	
Jair Wensing Bitencourt	538.193.909-49	
Angela maria matias neves	020 679 259-43	
Bernadete Berndt Souza	416 471 059-20	B. B. S.
Neusete Damasio mendes	532.508.009-10	
Maristela B.ª Fernandes	030 805 779 14	
Maria Salete Brest Mendes	565 943 219-00	
Ninfa Philippi Wensing	348 870 929-49	
Mariléa Michels de Rose	907.226.559-91	
Patricia Mari Venâncio	050.915.299-69	
Cendrera V. Machado da Silva	026.709.599-62	
Diana Chris de S. Fernandes	062.969.069-35	
Lenir B. Hoepers	907 831 829-53	
Sandra Regina C. Philippi	548.011.099-34	
Claudia R. Philippi Rodrigues	718 529 999-34	
Mª Terezinha Philippi Nascimento	711.754.669.72	
Ivânia Wensing Schmem	020.143.019-30	
Rosimeri Wensing Schott	647.024.309-63	
Dóris Heidemann Wiggers	378.911.509-00	
Gisela B. Wensing	019 794 369-16	

Certifico que a presente lista de presença é parte integrante da Ata da assembleia geral extraordinária de alteração do Estatuto Social da Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Armazém-SC - RFCC, realizada em 16/12/2025, registrada sob nº 2.259, fls. 052, do livro A-011.
Armazém-SC, 14/01/2026.

Lucinéia de Souza Moraes Fermino - Escrevente Substituta

RFCC

ARMAZÉM-SC

OFÍCIOS DE REGISTROS ARMAZÉM - SC

pg.01

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS E ASSUNTOS GERAIS DA ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ARMAZÉM – SC - CNPJ: 43.930.303/0001-16 - Aos quatro (04) dias do mês de novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024), às dezenove horas (19:00), em segunda chamada, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, atendendo o Edital de Convocação, as Associadas da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Armazém/SC, sito a Rua Manoel Pereira, n° 152, no Bairro Centro na Cidade de Armazém/SC, CEP: 88740-000, para deliberarem quanto a Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, e Assuntos Gerais, conforme lista de presença anexa, nos termos do Estatuto vigente. Assumiu a Presidência dos trabalhos a Sra. Maria Teresinha Philippi Nascimento, que abriu a sessão dando boas-vindas a todas, e para secretariar convidou a Sra. Claudia Regina Philippi Rodrigues, dando por instalada a respectiva Assembleia. Antes de iniciar a eleição, a Presidente destacou a importância de apresentar a prestação de contas da gestão atual da RFCC Armazém, referente ao período de 2023. Em seguida, a Presidente apresentou o parecer do Conselho Fiscal e abriu espaço para perguntas e discussões. As contas foram colocadas em deliberação e aprovadas por unanimidade pelos presentes. Na sequência, a Presidente destacou a necessidade da eleição para a Diretoria da Entidade, em virtude do término do mandato da atual gestão. No entanto, como não foram apresentadas chapas para assumir a direção da Entidade, e para evitar a extinção da Associação na cidade, foi necessária a intervenção da Rede Estadual para viabilizar a continuidade da atual diretoria. Isso foi feito conforme previsto no artigo 45 do Estatuto Social: "O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, facultada uma única reeleição, sendo que a presidente que deixará o cargo poderá fazer parte da nova Diretoria, desde que não seja nos cargos de presidente e vice-presidente. Além disso, somente por motivo de força maior, apresentado em Assembleia e autorizado pela Diretoria Executiva Estadual, sob pena de desligamento do quadro de associadas da RFECC." Foi lido o ofício da Rede Estadual, enviado à atual Presidente, que explicou o motivo da força maior: "Considerando que a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Armazém foi fundada em 2021, com a eleição da diretoria nesse mesmo ano, e que Vossa Senhoria foi empossada em 2022 sob um mandato de transição ('mandato tampão'); e considerando, ainda, que não houve outras candidaturas ao cargo de Presidente para o próximo mandato, e que, para evitar a extinção da Associação na cidade, tornou-se necessária a continuidade de Vossa Senhoria à frente da Presidência, com base no Art. 45 do Estatuto Social, que prevê situações excepcionais de reeleição por motivo de força maior, autorizamos Vossa Senhoria a candidatar-se à reeleição para mais um mandato como integrante da Diretoria

OFÍCIOS DE REGISTROS
ARMAZÉM - SC

Executiva da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Armazém/SC, seja com a atual composição da diretoria ou com uma nova formação." Foram apresentados os nomes das candidatas para a próxima gestão, com a ressalva de que a diretoria eleita será empossada no primeiro dia útil do ano subsequente, conforme disposto no artigo 32 do Estatuto Social: 'A Diretoria será eleita em Assembleia Geral Ordinária, no mês de novembro, a cada 02 (dois) anos, dentre as Associadas Efetivas, devendo haver convocação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para quem desejar formar uma chapa para concorrer à direção da Entidade, sendo que a posse ocorrerá automaticamente no primeiro dia útil do ano subsequente.' Em seguida, procedeu-se à votação da chapa, e, pela maioria dos votos, foram eleitas para o mandato de 01/2025 a 01/2027, composta da seguinte forma: **Presidente**: Maria Teresinha Philippi Nascimento, brasileira, casada, nascida em 12/04/1966, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 711.754.669-72, residente e domiciliada na Rua Osório Galdino da Rosa, nº 427, no Bairro Vila José Nazário na cidade de Armazém/SC, CEP: 88740-000; **Vice-Presidente**: Nair Wensing Bitencourt, brasileira, casada, nascida em 25/07/1962, enfermeira, inscrita no CPF sob nº 538.193.909-44, residente e domiciliada na Rua Antônio Diomário da Rosa, nº 51, no Bairro Centro na cidade de Armazém/SC, CEP: 88740-000; **Primeira Secretária**: Claudia Regina Philippi Rodrigues, brasileira, casada, nascida em 09/02/1969, aposentada, inscrita no CPF sob nº 718.529.999-34, residente e domiciliada na Rua Arnoldo Michels, nº 309, no Bairro Centro na cidade de Armazém/SC, CEP: 88740-000; **Segunda Secretária**: Maria Salete Arent Mendes, brasileira, viúva, nascida em 15/06/1959, aposentada, inscrita no CPF sob nº 565.943.219-00, residente e domiciliada Rua Oscar Francelino Mendes, s/n, no Condomínio Plaza, Apto. 108, no Bairro Vila Medianeira na cidade de Armazém/SC, CEP: 88740-000; **Primeira Tesoureira**: Ivania Wensing Sehnem, brasileira, casada, nascida em 24/06/1972, agricultora, inscrita no CPF sob nº 020.143.019-30, residente e domiciliada na Estrada Geral Peroba, s/n, na cidade de Armazém/SC, CEP: 88740-000; **Segunda Tesoureira**: Sandra Regina do Carmo Philippi, brasileira, nascida em 01/10/1962, casada, aposentada, inscrita no CPF sob nº 548.011.099-34, residente e domiciliada na Rua José Cardoso da Silva, nº 242, no Bairro Centro na cidade de Armazém/SC, CEP: 88740-000; o mesmo ocorreu para o Conselho Fiscal, em mesmo período de gestão, que ficou assim constituído: **Membras Titulares**: **1) Sônia Heidemann Wiggers**, brasileira, viúva, nascida em 23/04/1960, auxiliar administrativo, inscrita no CPF sob nº 378.921.509-00, residente e domiciliada na Rua José Cardoso da Silva, nº 97, no Bairro Centro na cidade de Armazém/SC, CEP: 88740-000; **2) Andresa Vieira Machado da Silva**, brasileira, casada, nascida em 05/01/1980, funcionária pública estadual, inscrita no CPF sob nº 026.709.599-62, residente e domiciliada na Rodovia SC 431, s/n, no Bairro Portal na cidade de

OFÍCIOS DE REGISTROS ARMAZÉM - SC

Armazém/SC, CEP: 88740-000; **3) Giseli Laurindo Wensing**, brasileira, divorciada, nascida em 30/12/1978, gerente administrativa, inscrita no CPF sob nº 019.794.369-16, residente e domiciliada na Rua Oscar Francelino Mendes, nº 150, no Bairro Vila Medianeira na cidade de Armazém/SC, CEP: 88740-000; **Membra Suplente: Marcia Preuss Hoepers**, brasileira, casada, nascida em 10/12/1972, serviços gerais, inscrita no CPF sob nº 986.367.159-20, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, s/n, no Bairro Nossa Senhora Aparecida na cidade de Armazém/SC, CEP: 88740-000. Na continuidade, foram tratados assuntos gerais de interesse da Entidade. Primeiramente, a Presidente reforçou um lembrete a todas as membras sobre a visita aos doentes no hospital de Armazém, agendada para o dia 06 de novembro, às 19h. Em seguida, destacou o Dia de Adoração ao Santíssimo, que ocorrerá no dia 07 de novembro, das 16h às 17h. Foi também informado sobre o 2º Encontro Estadual 2024, que ocorrerá em 26 de novembro, e que Nair, Claudia e Teresinha irão representar a Entidade no evento. A Presidente lembrou ainda que a próxima reunião será realizada no dia 18 de novembro e informou sobre o encontro de confraternização, previsto para o dia 10 de dezembro. Novamente, a Presidente agradeceu a presença de todas, expressando sua gratidão pela confiança depositada e desejando um bom trabalho a todas para que a RFCC de Armazém caminhe sempre para o melhor. Em seguida, deu por encerrada a presente Assembleia Geral, determinando que a presente Ata fosse lavrasse e levada a registro junto aos Órgãos Públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. Nada mais havendo a relatar, eu Claudia Regina Philippi Rodrigues, Secretaria, lavrei a presente Ata que será devidamente assinada por mim, pela Presidente da Associação, e pela advogada, Sra. Jessica Morais, como sinal de aprovação, e demais presentes, na qualidade de membras da Entidade, em lista de presença anexa.

Armazém/SC, 04 de novembro de 2024.

Maria Teresinha Philippi Nascimento
Presidente
CPF: 711.754.669-72

Claudia Regina Philippi Rodrigues
Secretária
CPF: 718.529.999-34

Jessica Morais
Advogada
OAB/SC 43.414

Estado de Santa Catarina
Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Armazém - SC
Vilmar Paulo Arent - Oficial Registrador
Rua Arnoldo Micheis, 25, sala, Centro, Armazém - SC, 88740-000 - (48) 3646-0209 - cartorioimoveis.azm@gmail.com

3º AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo:	002157 Data: 19/11/2024	Livro: 0012	Folha: 266
Registro:	002144 Data: 12/12/2024	Livro: A-010	Folha: 037
Registro Origem:	001882 Data: 07/10/2021	Livro: A-007	Folha: 081

Qualidade: Integral | Natureza: Ata da assembleia geral ordinária de eleição da diretoria executiva e conselho fiscal, prestação de contas da Apresentante: Maria Teresinha Philippi Nascimento

Emolumentos: Averbação: Isento, FRJ: Isento, Isento, Arquivamento Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - HDN23283-BAIK
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Armazém - 12 de dezembro de 2024

Vilmar Paulo Arent - Oficial Registrador

A presente averbação com registro nº AV. 3/2.144 altera a averbação com registro nº AV. 1/1.971, referente a Eleição e Posse realizada em 04/11/2024, bem como a prestação de contas.
Armazém-SC, 12/12/2024

Vilmar Paulo Arent - Oficial Registrador

OFÍCIOS DE REGISTROS ARMAZÉM - SC

Lista de Presença da Assembleia Geral Ordinária

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ARMAZEM

Data: 04/11/2024.

Nome	CPF	Assinatura
Mª Terezinha Philippi Nascimento	711.754.669-72	
Tania Cardoso Antunes	532506999-34	
Andreza Vieira Machado da Silva	026 709 599-62	
Gine. B. Wensing	019794369-16	
Sheyla Justino	034.255.129-70	Sheyla Justino
Maria Salete Grant Mendes	565.943.219-00	
Regiva da Silva da Rosa	565 941.279-34	
Rosimeri Ewing Schatten	647 024 309 63	
Márcia Preis Hoepers	986367 159-20	
Maria Heerdt Corrêa	890.488.819-00	
Ninfa Philippi Wensing	378.870.929-49	
Maiara Michels da Rosa	907226559-91	
Zenir B. Hoepers	907831829-53	
Maristela B. Fernandes	030805779 14	
Angela Maria Matias Nunes	020 679.699-43	
Nuara Chris de Souza Fernandes	062.969.069-35	
Bernadete Berndt Souza	416.471.059-20	B. B. S.
Nair Wensing Bitencourt	538 193 909-44	
Sandra Regina do Carmo Philippi	548 011 099-34	Philippi

OFÍCIOS DE REGISTROS ARMAZÉM - SC

Nº	Nome	CPF	Assinatura
	Sônia Heidemann Wiggers	389215090-00	
	Claudia Regina Philippi	71852999934	
	Vânia Wensing Schmem	02014301930	
	Daiane N. Medeiros	005 473 888 07	

Estado de Santa Catarina

Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Armazém - SC
Vilmar Paulo Arent - Oficial Registrador
Rua Arnoldo Michels, 25, sala, Centro, Armazém - SC, 88740-000 - (48) 3645-0209 - certorioimoveis.azm@gmail.com

3ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 002157 Data: 19/11/2024 Livro: 0012 Folha: 266
Registro: 002144 Data: 12/12/2024 Livro: A-010 Folha: 037
Registro Origem: 001882 Data: 07/10/2021 Livro: A-007 Folha: 081

Qualidade: Integral | Natureza: Ata da assembleia geral ordinária de eleição da diretoria executiva e conselho fiscal, prestação de contas da
Apresentante: Maria Teresinha Philippi Nascimento
Emolumentos: Averbação: Isento, FRJ: Isento, Isento, Arquivamento: Isento
Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - HDN23283-BAIK
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Armazém - 12 de dezembro de 2024

Vilmar Paulo Arent - Oficial Registrador

Certifico que a presente lista de presença é parte integrante da Ata da assembleia geral ordinária de eleição da diretoria executiva e conselho fiscal, prestação de contas da Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Armazém-SC - RFCC, realizada em 04/11/2024, registrada sob nº 2.144, às fls. 037, do livro A-010.

Armazém - SC, 12/12/2024

Vilmar Paulo Arent - Oficial Registrador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.930.303/0001-16 **MATRIZ**		**07/10/2021**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE ARMAZEM - SC.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
REDE FEMININA DE ARMAZEM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL PEREIRA	**152**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.740-000	**CENTRO**	**ARMAZEM**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
REDEFEMININA.AZM@GMAIL.COM	**(48) 9678-3974**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/10/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/05/2026** às **13:35:47** (data e hora de Brasília).

COOPERZEM

COOPERZEM COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA
IE 252113349 CNPJ 78.829.843/0001-92
RUA EMILIANO SA, 164, CENTRO
Armazem SC CEP 88740000

Nota Fiscal - Série no 00523677
REProc E-04/079/5663/2016 - IFE-03
SEPR-Autorizacao n 09-2005/0006384-9

Classificação: B3/ COMERCIAL
COMERCIAL
Modalidade: Convencional
REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE ARMAZEM
RUA MANOEL PEREIRA, 152

CENTRO Armazém SC
CEP 88740000-Rota 4-Sequencia 2600
CPF/CNPJ 43.930.303/0001-16

Tipo de Fornecimento:
Monofasico
Conta de energia Elétrica

UNIDADE CONSUMIDORA
1.242.116-18

REF. MÊS / ANO
MAI/2026

TOTAL A PAGAR
R$ 182,79

VENCIMENTO
10/06/2026

Consulte pela Chave de Acesso em
https://sat.sef.sc.gov.br/nf3e/consulta
Chave de acesso
42260578829843000192680000005236772000009499

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA pendente de autorização

a tensão
e nosso aplicativo COOPERZEM disponivel
STORE E APP STORE

Origem leitura ido	Leitura anterior 10/04/2026	Leitura atual 11/05/2026	Nº de dias 31	Próxima Leitura 11/06/2026

de fatura	Un.	Quant.	PU(R$) com trib.	Val.(R$)	PIS COFINS	ICMS Base (R$)	ICMS Alq. (%)	ICMS Val. (R$)	Tarifa Un.(R$)
SUMO	Kwh	164	0,96579	158,39	1,29	158,39	18,0	28,51	0,79380
BEIRA AMARELA		58	0,02276	1,32	0,01	1,32	18,0	0,24	0,01695
/ IL PUBLICA COSIP		1	23,06000	23,06					
OLUÇÃO DE JURO-04/25				-0,15					
OLUCAO DE MULT-04/25				-0,06					
TA-03/2026				3,06					
OS E CORREÇÃO -03/2026				0,15					
TAL				**182,79**	**1,29**	**159,71**		**27,15**	

ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE ARMAZÉM – SC.
Rua Manoel Pereira, 152 - Centro
Fundada em 20/09/21 - Declarada de Utilidade Pública
Lei Municipal nº 1902/2021
CNPJ 43.930.303/0001-16 Fone (48) 99678-3974
redefeminina.azm@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:

Eu, Maria Teresinha Philippi Nascimento, presidente da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Armazém, inscrito no CPF sob nº711.754.669-72 , DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a conta bancária específica para a parceria referente ao Termo de Fomento/Colaboração n.º _____ é:

Banco: **756 COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÂO DO VALE – SICOOB CREDIVALE**
Endereço: **Praça dois Corações**
Município: **Armazém SC**
Telefone: **(48) 3658-9901**
Agência **nº:3078**
Conta nº: **31.396-3**

Armazém SC, 18 de março de 2026.

mª Teresinha Philippi Nascimento
Maria Teresinha Philippi Nascimento
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2 e 1 NOME E SOBRENOME
MARIA TERESINHA PHILIPPI NASCIMENTO

1ª HABILITAÇÃO
25/05/2004

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
12/04/1966 ARMAZEM/SC

4a DATA EMISSÃO
11/01/2024

4b VALIDADE
09/01/2029

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1734961 SSP SC

4d CPF
711.754.669-72

5 Nº REGISTRO
03290916003

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
BERNARDO FRANCISCO PHILIPPI

ELZA PEREIRA PHILIPPI

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		09/01/2029	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

CLARKENNEDY NUNES
PRESIDENTE - DETRAN SC
ASSINATURA DO EMISSOR

84594911976
SC194222047

LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC

PROIBIDO PLASTIFICAR

2770745423

2770745423

SANTA CATARINA

SENATRAN CONTRAN

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

COOPERZEM COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA
RUA EMLIANO SA, 184, Armazém-SC CEP 88740-000
CNPJ 78.829.843/0001-92 - INSC. ESTADUAL 000.252.113.349

Classificação: B1 - Residencial - Residencial - Modalidade Tarifária: Convencional | **Tipo de Fornecimento:** Monofásico

EVARISTO NASCIMENTO JUNIOR
RUA OSORIO GALDINO DA ROSA, 427
CENTRO / Armazém-SC
CEP: 88 740-000
Rota: 24, Sequência: 20300
CPF/CNPJ: 487.***.***-53

UNIDADE CONSUMIDORA
747.116-71

Origem leitura	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Proxima Leitura
Lido	05/03/2026	06/04/2026	32	06/05/2026

NOTA FISCAL Nº 508779 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 06/04/2026
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://sat.sef.sc.gov.br/nf3e/consulta
Chave de acesso:
4226 0478 8298 4300 0192 6600 0000 5087 7920 0000 5622
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
04/2026	**11/05/2026**	**R$ 658,51**

Baixa tensão
Baixe nosso aplicativo COOPERZEM disponivel
na PLAY STORE E APP STORE.

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	Base Calc. ICMS (R$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS	Tarifa unit. (R$)
CONSUMO	kWh	150	0,90853	136,28	0,86	136,28	12,00	16,35	0,79380
CONSUMO	kWh	422	0,96322	406,48	2,40	406,48	17,00	69,10	0,79380
CONVENIO CEMITERI - 1/1		1	2,50000	2,50					
Convenio APAE		1	1,00000	1,00					
Convenio Hospital - 1/1		1	5,00000	5,00					
CONVENIO SAO PEDR - 1/1		1	81,05000	81,05					
SERV. IL. PUBLICA COSIP		1	26,20000	26,20					
TOTAL				**658,51**	3,26	542,76		85,45	

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS/PASEP	**457,31**	**0,13**	**0,58**
COFINS	**457,31**	**0,59**	**2,68**
ICMS	**542,76**	**12,00**	**85,45**

CONSUMO / KWH

	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
04/2025	422	32
05/2025	263	30
06/2025	288	30
07/2025	327	31
08/2025	304	30
09/2025	287	30
10/2025	320	32
11/2025	293	30
12/2025	280	29
01/2026	539	31
02/2026	490	30
03/2026	489	29
04/2026	572	32

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
5991906	Energia Ativa-kWh	Único	5462	6034	1	572

Reservado ao Fisco
1D48.7881.5C9A.0716.85C9.12F1.E235.9EC9

Lista de faturas em aberto

Competência	Vencimento	Valor R$
03/2026	10/04/2026	578,97

SICOOB

COOPERZEM COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA

RUA EMLIANO SA, 184 - - Armazém
CNPJ: 78.829.843/0001-92 - INSC. ESTADUAL 000.252.113.349

Agência / Beneficiário	Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço:			Carteira	Vencimento
3078 / 2526	EVARISTO NASCIMENTO JUNIOR - 487.***.***-53 RUA OSORIO GALDINO DA ROSA, 427 CENTRO			01	11/05/2026
Data do Documento	Nosso Número	Data Processamento	Unidade Consumidora	Referência	(=) Valor do Documento
06/04/2026	001312-7	06/04/2026	747.116-71	01/04/2026	**R$ 658,51**

75691.30789 01000.252609 01312.700014 7 14430000065851

Pague com PIX

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

2ª VIA

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:
EVARISTO NASCIMENTO JUNIOR
MARIA TERESINHA PHILIPPI NASCIMENTO

MATRÍCULA:
107664 01 55 1985 3 00003 057 0000514 49

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES

Cônjuge **EVARISTO NASCIMENTO JUNIOR** - nascido em 04/05/1964, Laguna - SC, de nacionalidade brasileira, filho de **Evaristo Nascimento** e **Benta Maria Nascimento** e cônjuge **MARIA TERESINHA PHILIPPI** - nascida em 12/04/1966, Armazém - SC, de nacionalidade brasileira, filha de **Bernardo Francisco Philippi** e **Elza Pereira Philippi**

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)
Vinte e dois de junho de mil novecentos e oitenta e cinco

DIA	MÊS	ANO
22	06	1985

REGIME DE BENS DO CASAMENTO
Comunhão Universal de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR
MARIA TERESINHA PHILIPPI NASCIMENTO

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
O referido casamento foi celebrado em 22/06/1985.

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
EMJ29629-KSHT
Confira os dados do ato em:
http://selo.tjsc.jus.br/

NOME DO OFÍCIO:
Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Inderdições e Tutelas; Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Armazém-SC
OFICIAL REGISTRADOR:
Vilmar Paulo Arent
MUNICÍPIO/COMARCA/UF:
Armazém - SC
ENDEREÇO:
Rua Arnoldo Micheis, 25, sala, Centro - Cep: 88740-000 - cartorioimoveis.azm@gmail.com - (48) 3645-0209

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Armazém - SC, 26 de janeiro de 2017.

Vilmar Paulo Arent
Oficial Registrador

Digitado por: Marciely Wensing das Neves
Emolumentos
1 Certidão segunda via de casamento - R$ 20,30
1 Selo de Fiscalização pago (EMJ29629-KSHT) - R$ 1,85
Total: R$ 22,15

ARPEN BRASIL AA 00403829O BRP

RTACont
Assessoria Contábil
"Contabilizando o Sucesso para a sua Organização"

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS CONTÁBEIS

Eu, Wendell Klaus Demétrio Vieira, inscrito no CPF nº 062.396.399-07, Contador da Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Armazém – SC, inscrita no CNPJ sob nº 43.930.303/0001-16, **DECLARO**, para os devidos fins e em conformidade com o Artigo 33, Inciso IV, da Lei 13.019/2014, que toda a escrituração da referida entidade é mantida de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

São José – SC, 20 de maio de 2025.

RTACONT ASSESSORIA CONTÁBIL
Wendell Klaus Demétrio Vieira – Contador
CPF: 062.396.399-07
CRC: SC-040047/0-9

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÕES LEGAIS

Art. 39 da Lei nº 13.019/2014

A Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Armazém – SC, inscrita no CNPJ sob nº 43.930.303/0001-16, com sede à Rua Manoel Pereira, 152, Centro, Armazém/SC, CEP: 88.740-000, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) Maria Teresinha Philippi Nascimento, portador(a) do CPF nº 711.754.669-72, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das hipóteses de vedação previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estando aptos à celebração de parceria com a Administração Pública.

Declara, ainda, que:

- Não possui contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, ressalvadas as exceções legais;
- Não foi punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, declaração de inidoneidade ou penalidade equivalente;
- Não possui dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrada a parceria, observadas as exceções legais;
- Não teve as contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas nos últimos 8 (oito) anos;
- Não possui entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas, ou que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Armazém/SC, 21 de maio de 2026.

Maria Teresinha Philippi Nascimento

Presidente

Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Armazém – SC,

CNPJ nº 43.930.303/0001-16

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE ARMAZEM - SC.
CNPJ: 43.930.303/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:43:33 do dia 20/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/11/2026.
Código de controle da certidão: **DD49.3890.35FA.B9FD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 6760804
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: ASSOCIACAO REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE ARMAZEM - SC
Raiz do CNPJ: 43.930.303
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : ARMAZEM
Endereço da sede : RUA MANOEL PEREIRA 152

Certidão emitida às 17:01 de 15/05/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Wendell Klaus Demetrio Vieira - CPF: ***.396.399-** gov.br Ouro

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO CíVEL Nº: 6760806
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** processos **CÍVEIS** em tramitação, nesta instância, em relação a:

NOME: ASSOCIACAO REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE ARMAZEM - SC
Raiz do CNPJ: 43.930.303
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : ARMAZEM
Endereço da sede : RUA MANOEL PEREIRA 152

Certidão emitida às 17:00 de 15/05/2026.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Wendell Klaus Demetrio Vieira - CPF: ***.396.399-** gov.br Ouro

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 6760807
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas AÇÕES PENAIS ORIGINÁRIAS DESTA INSTÂNCIA com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

NOME: ASSOCIACAO REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE ARMAZEM - SC
Raiz do CNPJ: 43.930.303
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : ARMAZEM
Endereço da sede : RUA MANOEL PEREIRA 152

Certidão emitida às 17:00 de 15/05/2026.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO CíVEL Nº: 6760803
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** contra:

NOME: ASSOCIACAO REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE ARMAZEM - SC
Raiz do CNPJ: 43.930.303
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : ARMAZEM
Endereço da sede : RUA MANOEL PEREIRA 152

Certidão emitida às 17:01 de 15/05/2026.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito das turmas recursais, dos juizados especiais cíveis e dos juizados fazendários.

b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Wendell Klaus Demetrio Vieira - CPF: ***.396.399-** gov.br Ouro

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE ARMAZEM - SC.**
CNPJ/CPF: **43.930.303/0001-16**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140107879190**
Data de emissão:	**17/03/2026 09:37:59**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**13/09/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 15/05/2026 16:58:15

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 15/05/2026

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.930.303/0001-16

Razão Social: ASSOCIACAO REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE ARMAZE

Endereço: RUA MANOEL PEREIRA 152 / CENTRO / ARMAZEM / SC / 88740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/05/2026 a 11/06/2026

Certificação Número: 2026051323025691214440

Informação obtida em 15/05/2026 16:57:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Santa Catarina
MUNICIPIO DE ARMAZEM
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 15/05/2026 16h58min

Número	Validade
1059	13/08/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE ARMZÉM - SC CNPJ: 43930303000116

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWHHTIGWHLEFOQC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.armazem.sc.gov.br

Armazém (SC), 15 de Maio de 2026

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE ARMAZEM - SC. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.930.303/0001-16
Certidão nº: 48244854/2026
Expedição: 15/05/2026, às 16:57:50
Validade: 11/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE ARMAZEM - SC. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.930.303/0001-16, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 6760805
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

NOME: ASSOCIACAO REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE ARMAZEM - SC
Raiz do CNPJ: 43.930.303
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : ARMAZEM
Endereço da sede : RUA MANOEL PEREIRA 152

Certidão emitida às 17:02 de 15/05/2026.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.

b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.

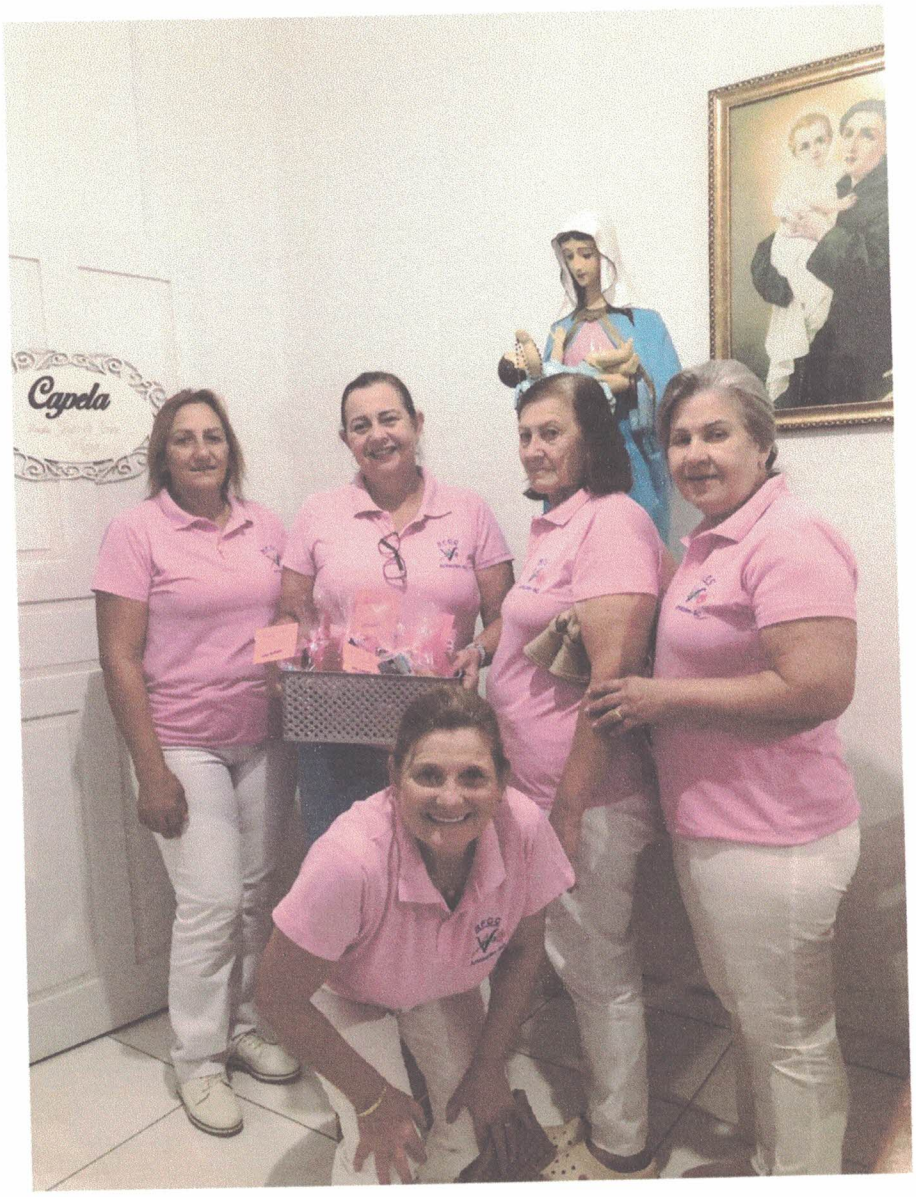

Voluntárias em Visita às pacientes do Hospital Santo Antônio de Armazém

Encontro Mensal com as pacientes, com trabalhos manuais

Participação Encontro Estadual das Redes Femininas

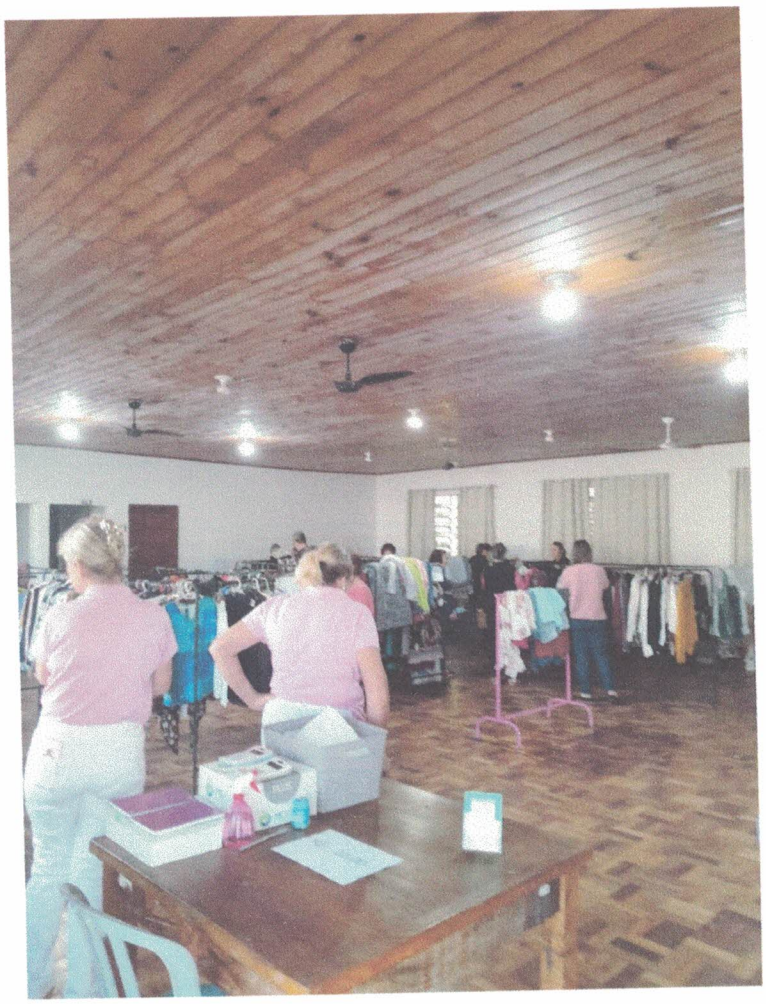

Brechó
da REDE FEMININA
DE COMBATE AO CÂNCER DE
Armazém
RFCC
ARMAZÉM/SC
Sua escolha pode transformar muitas vidas!
DIAS
06 E 07
DE MAIO DE 2026
DAS
8H
ÀS
19H
LOCAL:
Antigo centro do Idoso, atrás posto de saúde, lado do salão paroquial de Armazém.
PEÇAS COM VALOR DE
R$ 5,00
R$ 10,00
Moda que faz bem!
TODA AJUDA
faz a diferença!
Ao comprar, você apoia a
Rede Feminina de Combate ao Câncer
e faz a diferença na vida de muitas pessoas!

Participação das comemorações de 65 anos da Rede Feminina na ALESC - Assembleia Legislativa

Participação na Feira Estadual da Tilápia, para divulgação dos trabalhos realizados

Encontro Mensal com as pacientes

Encontro Mensal com as pacientes

Reunião Mensal das voluntarias

Hidroginástica com as pacientes

Comunicados na Redes Sociais, informando as atividades realizadas

Trocando as mechas de cabelos recebidas por perucas, que são doadas para pacientes em tratamento oncológico

Evento, em parceria com a Cooperativa de Crédito CRESOL, oferecendo momento de carinho e acolhimento para mulheres de nosso município

Participação no Evento Outubro Rosa, promovido pela Cooperativa de Eletrificação COOPERZÉM

Realização de Pedágio Solidário

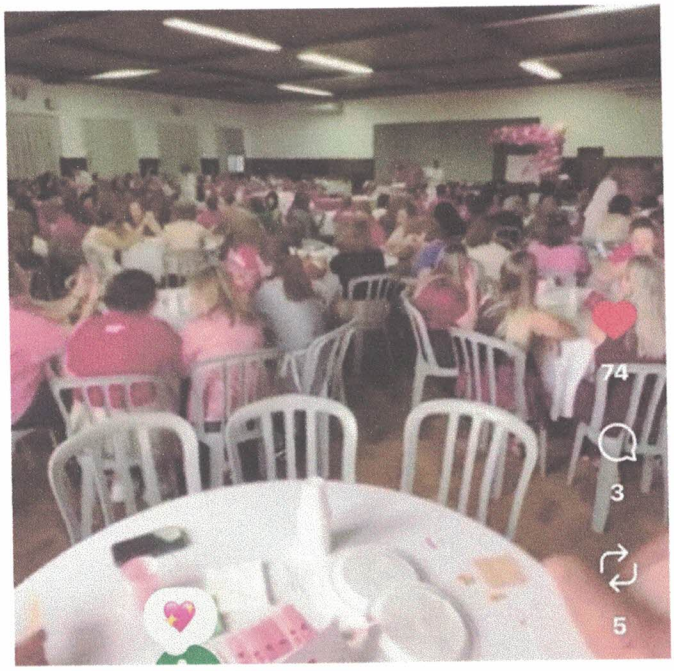

Realização de Café Bingo, promovido pela Rede feminina de Armazém

Moção de Congratulação, oferecido à Rede Feminina de Combate ao Câncer de Armazém, peça Câmara de Vereadores em reconhecimento aos serviços prestados no município.

Encontro com mulheres assistidas pelo CRAS – Centro de Referência e Assistência Social

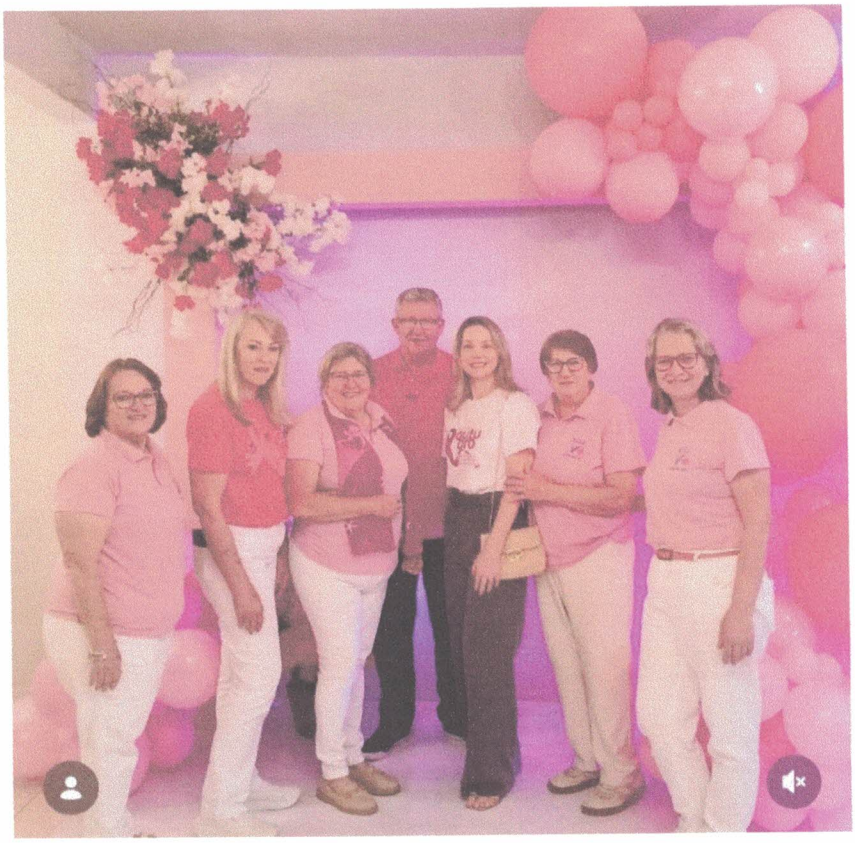

Participação no Evento Outubro Rosa, promovido pela Cooperativa de Eletrificação COOPERZÉM, no Município de São Martinho

Caminhada celebrando a abertura do mês de outubro, alusiva à Campanha Outubro Rosa

Participação na Feira do Empreendedorismo, promovida pela Sala do Empreendedor de Armazém

Aulas de pilates

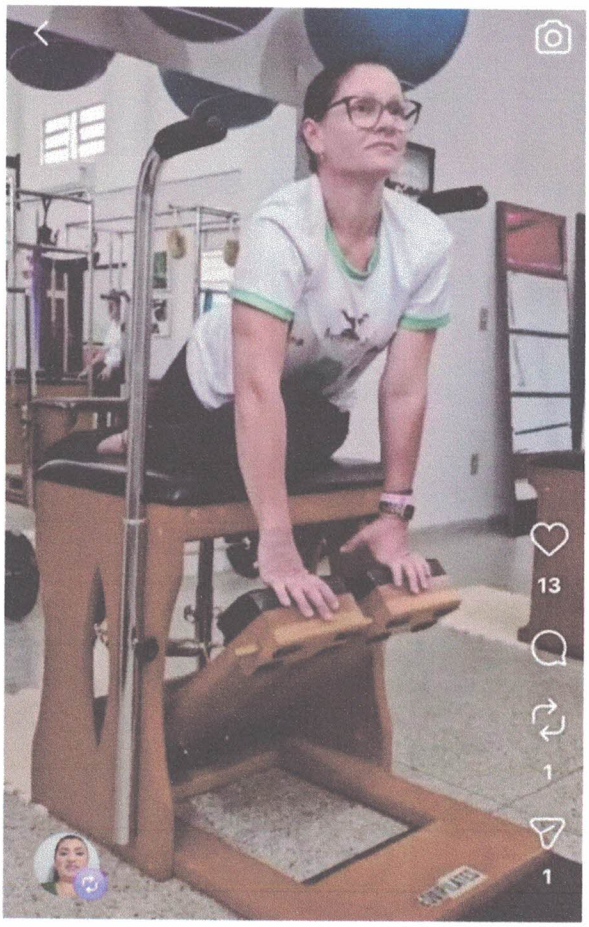

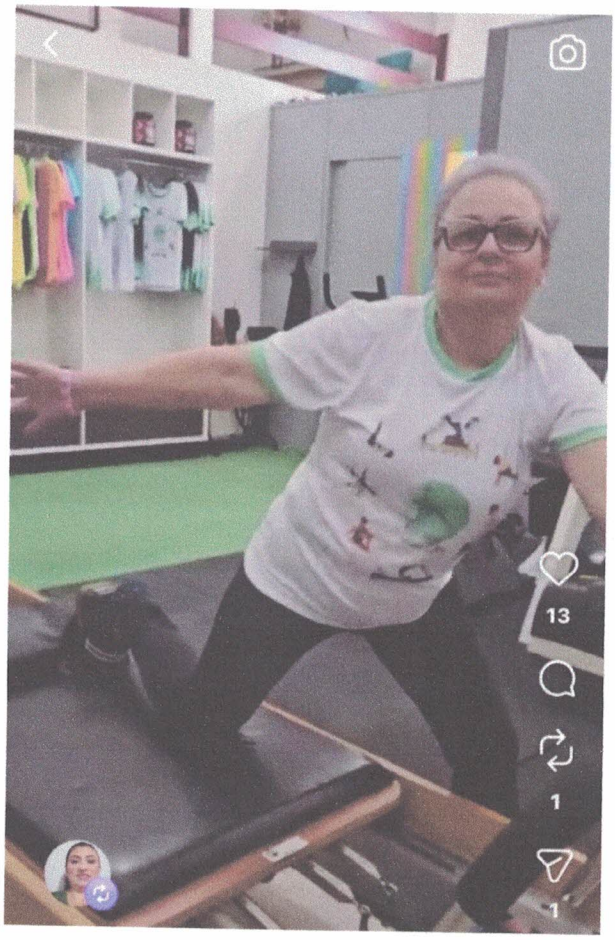
13
1
1

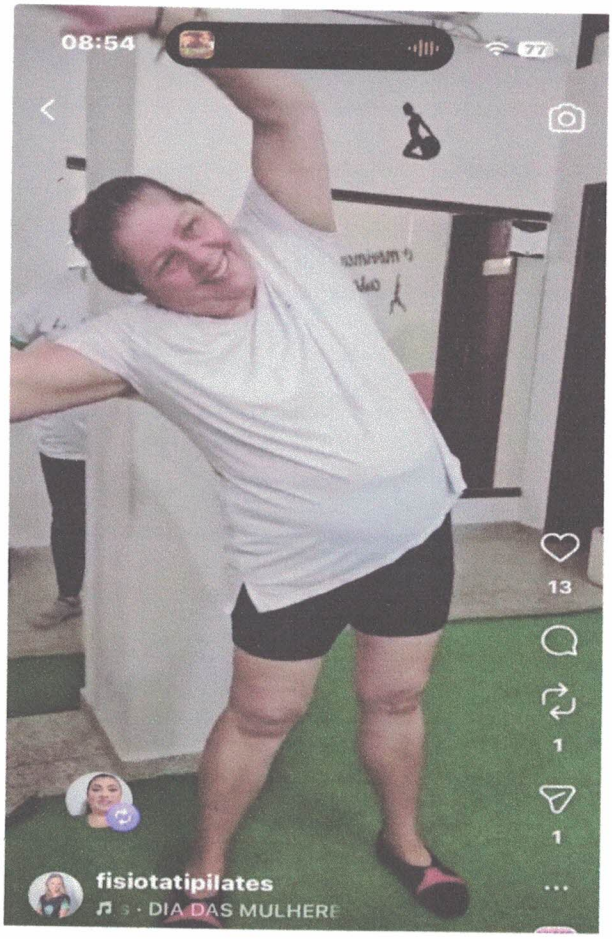
08:54
13
1
1
fisiotatipilates
· DIA DAS MULHERE

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.930.303/0001-16
Razão social: ASSOCIACAO REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE ARMAZE
Endereço: RUA MANOEL PEREIRA 152 / CENTRO / ARMAZEM / SC / 88740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2026 a 07/07/2026

Certificação Número: 2026060805095691214459

Informação obtida em 16/06/2026 13:39:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PARECER TÉCNICO Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026

INTERESSADA: Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Armazém – SC
CNPJ: 43.930.303/0001-16
OBJETO: Concessão de auxílio financeiro para manutenção das atividades da Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Armazém – SC, visando à execução de ações de prevenção, conscientização, diagnóstico precoce, acolhimento, acompanhamento e atendimento humanizado a pacientes oncológicas, seus familiares e à população do Município de Armazém.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 2.133/2026, Decreto Municipal nº 009/2024, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 15/2026.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica do Plano de Trabalho e da documentação apresentada pela **Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Armazém – SC**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.930.303/0001-16**, visando à celebração de Termo de Fomento por inexigibilidade de chamamento público.

A parceria encontra autorização na **Lei Municipal nº 2.133, de 12 de março de 2026**, que autorizou o Poder Executivo Municipal, por meio do **Fundo Municipal de Saúde de Armazém**, a firmar parceria com a Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Armazém – SC, no valor global de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, durante o exercício de 2026, objetivando a manutenção de suas atividades, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014.

A entidade apresentou Plano de Trabalho compatível com a finalidade autorizada pela Lei Municipal nº 2.133/2026, contemplando objeto, justificativa, metas, público beneficiário, forma de execução, plano de aplicação dos recursos, cronograma de desembolso e critérios de prestação de contas, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e com os decretos municipais aplicáveis.

Constam dos autos, ainda, os documentos institucionais e de habilitação da OSC, incluindo estatuto social, ata de eleição e posse da diretoria, comprovante de

inscrição no CNPJ, comprovante de endereço da sede, documentação da representante legal, declaração de conta corrente específica, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e judicial, declaração de inexistência de impedimentos, declaração de escrituração contábil, relatório de atividades e registros que comprovam a atuação da entidade.

Passa-se à análise técnica.

2. DA ANÁLISE TÉCNICA (Art. 15 do Decreto Municipal nº 009/2024)

Em cumprimento às exigências legais para a concessão de recursos públicos a Organizações da Sociedade Civil, esta Secretaria passa a se manifestar sobre os requisitos constantes da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 009/2024 e do Decreto Municipal nº 15/2026:

a) **Conveniência da Concessão (Art. 16, Lei 4.320/64):** O repasse mostra-se conveniente e oportuno, pois visa à manutenção das atividades da Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Armazém – SC, entidade que desenvolve relevante atuação de apoio, acolhimento, prevenção, orientação e acompanhamento de pacientes oncológicas e seus familiares. A proposta contribui para o fortalecimento da política pública de saúde no Município, especialmente por meio de ações educativas, campanhas de prevenção, apoio emocional, orientação social, acompanhamento de pacientes, visitas domiciliares, rodas de conversa, palestras e atendimentos complementares, voltados à promoção da saúde, ao diagnóstico precoce e ao cuidado humanizado.

b) **Compatibilidade Estatutária:** Os objetivos estatutários da entidade são compatíveis com o objeto proposto, uma vez que a Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Armazém – SC possui finalidade voltada à promoção de ações de prevenção, apoio, acolhimento, orientação, assistência e acompanhamento de pessoas em situação de tratamento oncológico, além da realização de campanhas, atividades educativas e ações comunitárias relacionadas à saúde. Assim, verifica-se pertinência entre as finalidades institucionais da OSC e o objeto da parceria.

c) **Capacidade Técnica e Operacional:** A entidade demonstrou capacidade técnica e operacional para execução da parceria, considerando sua atuação no Município de Armazém, sua organização interna, a existência de diretoria regularmente constituída, a apresentação de relatório de atividades, registros fotográficos, campanhas, encontros, visitas, atendimentos e ações de prevenção e apoio a pacientes oncológicas. O Plano de Trabalho informa que a entidade possui cadastro de aproximadamente 50 mulheres em tratamento ou acompanhamento oncológico, além de desenvolver ações abertas à comunidade, com estimativa de alcance indireto de aproximadamente 1.200 pessoas, por meio de palestras, rodas de conversa, campanhas e ações educativas. A atuação voluntária das integrantes da entidade, somada à contratação de serviços técnicos e complementares previstos no Plano de Aplicação, demonstra aptidão para execução da proposta.

d) **Regular Exercício das Atividades:** A documentação apresentada demonstra o regular exercício das atividades da entidade e a regularidade necessária à formalização da parceria. Foram apresentados, dentre outros documentos, estatuto social, ata de eleição e posse da diretoria, comprovante de inscrição no CNPJ, comprovante de endereço da sede, documentação da representante legal, conta corrente específica para movimentação dos recursos, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, certidões judiciais, declaração de inexistência de impedimentos, declaração de regularidade contábil e relatórios de atividades. Registra-se que as certidões de regularidade deverão permanecer válidas na data da assinatura do Termo de Fomento, cabendo a conferência final pela Administração Pública Municipal antes da formalização.

e) **Interesse Público:** O objeto atende diretamente ao interesse público, por promover ações de prevenção, conscientização, diagnóstico precoce, acolhimento e acompanhamento de pacientes oncológicas e seus familiares, contribuindo para o fortalecimento das ações básicas de saúde e para a melhoria da qualidade de vida da população atendida. A parceria complementa e fortalece a rede municipal de cuidado, orientação e apoio, especialmente em situações de

vulnerabilidade decorrentes do tratamento oncológico, promovendo atenção humanizada, informação em saúde e suporte psicossocial.

f) **Compatibilidade de Custos e Preços de Mercado:** O Plano de Trabalho prevê o valor global de R$ 72.000,00, distribuído em rubricas compatíveis com a finalidade da parceria e com a manutenção das atividades da entidade, contemplando despesas necessárias à execução do objeto, conforme Plano de Aplicação dos Recursos. O Plano de Aplicação apresenta valores globais por rubrica, o que se mostra suficiente para análise técnica, desde que a execução observe o cronograma aprovado, a disponibilidade financeira, a vigência do Termo de Fomento e a comprovação documental na prestação de contas. As despesas previstas guardam pertinência com o objeto pactuado, devendo sua execução observar a finalidade da parceria, o Plano de Trabalho aprovado, a legislação aplicável e a regular comprovação documental na prestação de contas.

g) **Cronograma de desembolso e execução financeira:** A Lei Municipal nº 2.133/2026 autorizou o repasse global de R$ 72.000,00, durante o exercício de 2026, observada a forma de pagamento nela prevista. O cronograma de desembolso deverá observar a lei autorizativa, o valor global aprovado, o Plano de Trabalho, o Termo de Fomento, a disponibilidade financeira do Município e a vigência da parceria, sem alteração do valor global autorizado. A execução financeira somente poderá abranger despesas vinculadas ao objeto da parceria e realizadas a partir da assinatura do Termo de Fomento, marco inicial da vigência da parceria, observada a efetiva liberação dos recursos, o cronograma de desembolso aprovado e o Plano de Trabalho.

h) **Proteção de dados pessoais e sensíveis:** Considerando que a entidade atua com pacientes oncológicas e familiares, inclusive com informações relacionadas à saúde, a execução da parceria e a prestação de contas deverão observar a proteção de dados pessoais e sensíveis. A comprovação ordinária da execução do objeto deverá priorizar relatórios quantitativos, relatórios simplificados de atividades, notas fiscais, comprovantes de pagamento, registros fotográficos de campanhas, listas de presença quando cabíveis e demais documentos idôneos, sem exigência ordinária de prontuários, laudos médicos ou relatórios clínicos

individualizados, salvo solicitação expressa e fundamentada da Administração Pública Municipal, quando indispensável à fiscalização, resguardado o sigilo.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, verificada a regularidade documental, fiscal, jurídica e técnica da proponente, bem como a adequação do Plano de Trabalho à Lei Municipal nº 2.133/2026, à Lei Federal nº 13.019/2014 e aos Decretos Municipais aplicáveis, emito **PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL** à aprovação do Plano de Trabalho da **Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Armazém – SC** e ao prosseguimento do feito para declaração de inexigibilidade de chamamento público e consequente celebração de Termo de Fomento.

À Procuradoria do Município para análise e emissão de parecer jurídico.

Armazém, SC, 16 de junho de 2026.

VANCLEI DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

PARECER JURÍDICO Nº 05/2026/OSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026

INTERESSADA: Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Armazém – SC
CNPJ: 43.930.303/0001-16
ASSUNTO: Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento.

I – DO RELATÓRIO

Vem à análise desta Consultoria Jurídica o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 07/2026, deflagrado para fins de celebração de Termo de Fomento entre o Município de Armazém, por meio do **Fundo Municipal de Saúde de Armazém**, e a **Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Armazém – SC**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.930.303/0001-16**.

O repasse pleiteado perfaz o montante global de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, autorizado pela **Lei Municipal nº 2.133, de 12 de março de 2026**.

Constam dos autos a documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista da OSC, o Plano de Trabalho, a documentação institucional, as certidões de regularidade, as declarações exigidas no âmbito do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, os relatórios de atividades e o Parecer Técnico nº 05/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de unidade administrativa vinculada à política pública e ao Fundo Municipal de Saúde.

O Plano de Trabalho contempla a execução de ações de prevenção, conscientização, diagnóstico precoce, acolhimento, acompanhamento e atendimento humanizado a pacientes oncológicas e seus familiares, bem como ações educativas e de promoção da saúde voltadas à população do Município de Armazém.

É o breve relato.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil rege-se pela Lei Federal nº 13.019/2014 e, no âmbito do Município

de Armazém, pelo Decreto Municipal nº 009/2024, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 15/2026.

A regra geral é a realização de chamamento público. Contudo, o art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece ser inexigível o chamamento público quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, observado o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

> Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
> I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
> II - **a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) [GRIFOU-SE]

No caso concreto, a **Lei Municipal nº 2.133/2026** autorizou expressamente o Município de Armazém, por meio do **Fundo Municipal de Saúde de Armazém**, a firmar parceria com a **Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Armazém – SC**, identificando expressamente a entidade beneficiária, seu CNPJ, o valor global do repasse, o parcelamento originalmente previsto, a finalidade pública e a dotação orçamentária.

Assim, a hipótese se amolda ao art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo juridicamente possível o reconhecimento da inexigibilidade de chamamento público.

A utilização, pela lei municipal, da expressão "convênio de auxílio financeiro" não afasta a necessidade de formalização pelo instrumento jurídico adequado previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, qual seja, o **Termo de Fomento**, considerando tratar-se de parceria com transferência de recursos financeiros e Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil.

Compulsando os autos, verifica-se que foram apresentados os documentos necessários à habilitação da entidade, incluindo estatuto, ata de eleição e posse, comprovante de inscrição no CNPJ, comprovante de endereço, documentação da representante legal, declaração de conta corrente específica, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e judicial, declaração de inexistência de impedimentos, declaração de regularidade contábil e relatório de atividades.

Também consta Parecer Técnico favorável, que atesta a compatibilidade entre o objeto da parceria e as finalidades institucionais da OSC, a capacidade técnica e operacional da entidade, a regularidade documental, o interesse público e a compatibilidade dos custos previstos no Plano de Trabalho.

No tocante ao cronograma de desembolso, a Lei Municipal nº 2.133/2026 autorizou o repasse no valor global de R$ 72.000,00 durante o exercício de 2026, observada a forma de pagamento nela prevista. Assim, mostra-se juridicamente adequada a previsão de que os repasses observem a lei autorizativa, o valor global aprovado, o Plano de Trabalho, o Termo de Fomento, a disponibilidade financeira do Município e a vigência da parceria, sem necessidade de reprodução, neste parecer, do valor correspondente a cada parcela. A execução financeira deverá abranger apenas despesas vinculadas ao objeto e realizadas a partir da assinatura do Termo de Fomento, marco inicial da vigência da parceria, observada a efetiva liberação dos recursos, o cronograma aprovado e o Plano de Trabalho.

A despesa possui previsão orçamentária na Lei Municipal nº 2.133/2026, que indica a dotação do Fundo Municipal de Saúde de Armazém, devendo a execução observar a emissão de nota de empenho, disponibilidade financeira, manutenção da regularidade da OSC e demais condições previstas no Termo de Fomento.

Por fim, considerando que o objeto envolve pacientes oncológicas e informações relacionadas à saúde, recomenda-se que o Termo de Fomento resguarde a proteção dos dados pessoais e sensíveis dos beneficiários, priorizando prestação de contas por relatórios quantitativos, documentos fiscais, comprovantes de pagamento e relatórios simplificados de execução, sem exigência ordinária de prontuários, laudos médicos ou relatórios clínicos individualizados, salvo solicitação expressa e fundamentada da Administração Pública Municipal.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, sob o prisma estritamente jurídico e formal, esta Consultoria emite **PARECER FAVORÁVEL** ao reconhecimento da **inexigibilidade de chamamento público**, com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014[1], para celebração de Termo de Fomento com a **Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Armazém – SC**, CNPJ nº **43.930.303/0001-16**, no valor global de **R$ 72.000,00**, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.133/2026.

Encaminhe-se o presente processo ao Chefe do Poder Executivo para, acolhendo este parecer e o parecer técnico, exarar o Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, determinando-se a subsequente publicação do respectivo extrato para fruição do prazo legal de impugnação de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 5º, §6º, do Decreto Municipal nº 009/2024.

Armazém, SC, 17 de junho de 2026.

ANDRE BOGER E SILVA
Consultor Jurídico, Administrativo e Contencioso

[1] Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) § 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no **caput** deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) § 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) § 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso. § 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026

GUILHERME JOSÉ HEERDT CORRÊA, Prefeito Municipal de Armazém em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, inciso II, e no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no art. 5º, §4º e §6º, do Decreto Municipal nº 009/2024, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 15/2026;

CONSIDERANDO a expressa autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 2.133, de 12 de março de 2026, que autorizou o Poder Executivo Municipal, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Armazém, a firmar parceria com a Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Armazém – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 43.930.303/0001-16, no valor global de R$ 72.000,00, durante o exercício de 2026;

CONSIDERANDO que a referida lei municipal identifica expressamente a entidade beneficiária, o valor global do repasse, a finalidade da parceria e a dotação orçamentária correspondente;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, destinado à manutenção de suas atividades e à execução de ações de prevenção, conscientização, diagnóstico precoce, acolhimento, acompanhamento e atendimento humanizado a pacientes oncológicas, seus familiares e à população do Município de Armazém;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 06/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, que atestou a capacidade técnica e operacional da entidade, a compatibilidade do objeto com suas finalidades estatutárias, o interesse público, a regularidade documental e a adequação do Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 06/2026/OSC, que concluiu pela viabilidade jurídica do reconhecimento da inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO que a formalização da parceria observará o Termo de Fomento, instrumento adequado à Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as condições de execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas previstas na legislação aplicável;

CONSIDERANDO que o cronograma de desembolso deverá observar a Lei Municipal nº 2.133/2026, o valor global autorizado, o Plano de Trabalho, o Termo de Fomento, a disponibilidade financeira do Município e a vigência da parceria, sendo admitido o custeio apenas de despesas vinculadas ao objeto e realizadas a partir da assinatura do Termo de Fomento, marco inicial da vigência da parceria;

RESOLVE:

1. DECLARAR INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de Termo de Fomento com a **Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Armazém – SC**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.930.303/0001-16**.

2. O objeto da parceria consiste na transferência de recursos financeiros destinados à manutenção das atividades da entidade e à execução de ações de prevenção, conscientização, diagnóstico precoce, acolhimento, acompanhamento e atendimento humanizado a pacientes oncológicas, seus familiares e à população do Município de Armazém, conforme Plano de Trabalho aprovado.

3. O valor global do repasse será de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), observado o cronograma de execução financeira previsto na Lei Municipal nº 2.133/2026, no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento, sem alteração do valor global autorizado.

4. A execução financeira da parceria deverá observar a assinatura do Termo de Fomento, considerada como marco inicial da vigência da parceria, a efetiva liberação dos recursos, o cronograma de desembolso aprovado e o Plano de Trabalho, admitindo-se o custeio apenas de despesas vinculadas ao objeto e realizadas a partir da assinatura do ajuste.

5. As despesas onerarão a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Armazém, consignada na Lei Municipal nº 2.133/2026.

6. Determinar a publicação do extrato desta justificativa no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no sítio eletrônico oficial do Município, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 5º, §6º, do Decreto Municipal nº 009/2024.

Armazém, SC, 18 de junho de 2026.

GUILHERME JOSE HEERDT CORREA:07283670920

Assinado de forma digital por GUILHERME JOSE HEERDT CORREA:07283670920
Dados: 2026.06.18 14:52:50 -03'00'

GUILHERME JOSÉ HEERDT CORRÊA
Prefeito Municipal de Armazém em exercício

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Quinta-feira, 18 de junho de 2026 às 15:05, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8436890: EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 ? REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ARMAZÉM ? RFCC

ENTIDADE
Prefeitura Municipal de Armazém

MUNICÍPIO
Armazém

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8436890

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026

O Prefeito Municipal de Armazém/SC em exercício torna público que ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, fundamentada no art. 31, inc. II, e art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, no art. 5º, §4º e §6º do Decreto Municipal nº 009/2024, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 15/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** 07/2026. **OSC:** ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ARMAZÉM – SC (CNPJ: 43.930.303/0001-16). **OBJETO:** Celebração de Termo de Fomento destinado à manutenção das atividades da Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Armazém – SC, bem como à execução de ações de prevenção, conscientização, diagnóstico precoce, acolhimento, acompanhamento e atendimento humanizado a pacientes oncológicas, seus familiares e à população do Município de Armazém, conforme Plano de Trabalho aprovado. **VALOR GLOBAL:** R$ 72.000,00, observado o cronograma de desembolso financeiro previsto na Lei Municipal nº 2.133/2026, no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento, permanecendo inalterado o valor global autorizado. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 2.133/2026. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a partir desta publicação para eventual impugnação desta justificativa, nos termos do art. 5º, §6º do Decreto Municipal nº 009/2024. Armazém, SC, 18 de junho de 2026. Guilherme José Heerdt Corrêa – Prefeito Municipal em Exercício.

GUILHERME JOSE HEERDT CORREA:07283670920
Assinado de forma digital por GUILHERME JOSE HEERDT CORREA:07283670920
Dados: 2026.06.18 14:54:41 -03'00'

GUILHERME JOSÉ HEERDT CORRÊA
Prefeito Municipal em exercício

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE
DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARMAZÉM, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAZÉM, E A ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ARMAZÉM – SC, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE.

O **MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **82.928.664/0001-80**, com sede na Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC, CEP 88740-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAZÉM**, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com a interveniência/ciência da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesa, **VANCLEI DA SILVA**; e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ARMAZÉM – SC**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **43.930.303/0001-16**, com sede na Rua Manoel Pereira, nº 152, Centro, Armazém/SC, CEP 88740-000, neste ato representada por sua Presidente, **MARIA TERESINHA PHILIPPI NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº **711.754.669-72**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC; resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Fomento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente em seus arts. 31, inciso II, 32, 38, 42, 58 a 60, 61, 63 a 69; na **Lei Municipal nº 2.133, de 12 de março de 2026**; no Decreto Municipal nº 009, de 01 de março de 2024, com as alterações promovidas pelo Decreto

Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

Municipal nº 15/2026; no **Processo Administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 07/2026**; no **Parecer Técnico nº 06/2026**; no **Parecer Jurídico nº 06/2026/OSC**; no Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, bem como no respectivo extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

§ 1º A presente parceria decorre de inexigibilidade de chamamento público, em razão da inviabilidade de competição e da expressa autorização legislativa contida na **Lei Municipal nº 2.133/2026**, que identifica diretamente a entidade beneficiária.

§ 2º O extrato da justificativa de inexigibilidade foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no Sítio Oficial do Município de Armazém, abrindo-se o prazo legal de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, sem que tenha sido apresentada impugnação administrativa.

§ 3º O presente instrumento substitui, para fins de formalização da parceria, a terminologia genérica de "convênio/auxílio financeiro" constante da lei autorizativa, adotando-se o instrumento jurídico adequado às parcerias com Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui objeto deste Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros à **Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Armazém – SC**, destinados à manutenção das atividades da entidade e à execução de ações de prevenção, conscientização, diagnóstico precoce, acolhimento, acompanhamento e atendimento humanizado a pacientes oncológicas, seus familiares e à população do Município de Armazém, conforme Plano de Trabalho aprovado.

§ 1º O objeto deverá ser executado em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, com os pareceres técnico e jurídico, com o ato administrativo de inexigibilidade e com as cláusulas deste Termo de Fomento.

Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

§ 2º O Plano de Trabalho integra o presente instrumento independentemente de transcrição, para todos os fins legais, devendo orientar a execução física, financeira e finalística da parceria.

3. DA FINALIDADE PÚBLICA

CLÁUSULA TERCEIRA — A presente parceria tem por finalidade apoiar a manutenção das atividades da **Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Armazém – SC**, entidade com atuação consolidada no Município, especialmente na prevenção, orientação, acolhimento, acompanhamento, apoio humanizado e promoção da saúde de pacientes oncológicas, seus familiares e da comunidade.

Parágrafo único. Conforme análise técnica constante dos autos, a parceria atende ao interesse público, considerando a relevância social e de saúde pública das atividades prestadas, o histórico de atuação da entidade, sua capacidade técnica e operacional, o atendimento direto de aproximadamente 50 pacientes e o alcance indireto de aproximadamente 1.200 pessoas por meio de ações educativas, campanhas, palestras e atividades comunitárias.

4. DA VIGÊNCIA E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA — O presente Termo de Fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura, em **09 de julho de 2026**, produzindo efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial, e vigorará até **31 de dezembro de 2026**.

§ 1º O período de execução do objeto observará a vigência da parceria, iniciada com a assinatura do presente Termo de Fomento, o exercício financeiro de 2026 e o Plano de Trabalho aprovado.

§ 2º A execução financeira da parceria deverá observar a assinatura do Termo de Fomento, considerada como marco inicial da vigência da parceria, o cronograma de desembolso aprovado, o Plano de Trabalho e a efetiva liberação dos recursos,

Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

admitindo-se o custeio apenas de despesas vinculadas ao objeto, previstas no Plano de Trabalho e realizadas a partir da assinatura do ajuste.

§ 3º A vigência poderá ser prorrogada ou alterada mediante termo aditivo, desde que haja justificativa técnica, interesse público, disponibilidade orçamentária, manifestação da área competente e observância da legislação aplicável.

5. DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA — O valor global da presente parceria é de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, conforme autorizado pela **Lei Municipal nº 2.133/2026**.

Parágrafo único. As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13.00 — Fundo Municipal de Saúde de Armazém
Unidade: 13.01 — Fundo Municipal de Saúde de Armazém
Projeto/Atividade: 2.034 — Manutenção das Ações Básicas da Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 1.500.1002.0500
Valor: R$ 72.000,00

6. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CLÁUSULA SEXTA — O repasse será realizado em favor da OSC no valor total de **R$ 72.000,00**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 2.133/2026**, com o Plano de Trabalho aprovado e com o presente Termo de Fomento, observada a forma de pagamento prevista na lei autorizativa, o valor global aprovado, a disponibilidade financeira do Município, a vigência da parceria e a manutenção das condições de regularidade da OSC.

Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

§ 1º O cronograma de desembolso deverá observar a lei autorizativa, o valor global aprovado, o Plano de Trabalho, o Termo de Fomento, a disponibilidade financeira do Município e a vigência da parceria, sem alteração do valor global autorizado.

§ 2º O valor global autorizado deverá ser transferido durante a vigência da parceria, observadas as condições legais, orçamentárias, financeiras e administrativas, bem como a regular execução do objeto e as hipóteses de suspensão ou retenção previstas neste Termo.

§ 3º A liberação dos recursos fica condicionada à assinatura do presente Termo, à publicação do respectivo extrato, à existência de dotação orçamentária, à emissão da nota de empenho, à disponibilidade financeira e à manutenção das condições de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da OSC.

§ 4º A liberação das parcelas observará o cronograma de desembolso aprovado, podendo ser suspensa ou retida, total ou parcialmente, quando constatadas as hipóteses previstas na Cláusula Décima Segunda, § 9º, especialmente em caso de evidência de irregularidade, desvio de finalidade, inadimplemento injustificado, omissão na apresentação de prestação de contas parcial já vencida após notificação, ou ausência de adoção de medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle.

7. DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

CLÁUSULA SÉTIMA — Os recursos serão transferidos exclusivamente para a conta bancária vinculada à parceria, indicada no Plano de Trabalho, de titularidade da OSC, com os seguintes dados:

Banco: 756 — Sicoob Credivale
Agência: 3078
Conta Corrente: 31.396-3
Operação: Conta Corrente
Titular: Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Armazém – SC
CNPJ: 43.930.303/0001-16

Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

§ 1º A movimentação dos recursos deverá ocorrer preferencialmente por transferência eletrônica, ordem bancária, PIX identificado ou outro meio que permita a rastreabilidade do pagamento, a identificação do credor e a vinculação da despesa ao objeto da parceria.

§ 2º Os recursos, enquanto não utilizados, deverão permanecer depositados na conta específica da parceria e, quando houver previsão de utilização posterior a 30 (trinta) dias, deverão ser aplicados conforme a legislação e o regulamento municipal aplicável.

§ 3º Os rendimentos de aplicação financeira, quando existentes, deverão ser utilizados exclusivamente no objeto da parceria ou restituídos aos cofres públicos, conforme orientação da Administração Pública Municipal.

8. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA OITAVA — Os recursos transferidos deverão ser aplicados exclusivamente nas despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado, especialmente em materiais de consumo, prestação de serviços de pessoa física ou jurídica, aluguel/locação e itens de expediente, escritório, conservação e manutenção ordinária, desde que diretamente vinculados à manutenção das atividades da **Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Armazém – SC** e à execução do objeto pactuado.

§ 1º A OSC deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, razoabilidade e transparência na aplicação dos recursos.

§ 2º As aquisições e contratações realizadas pela OSC deverão observar critérios de compatibilidade com os preços praticados no mercado, **devendo a entidade manter registros, orçamentos, justificativas ou outros elementos que demonstrem a economicidade das despesas**, quando cabível.

Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

§ 3º É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da pactuada e prevista no Plano de Trabalho, sob pena de restituição dos valores, responsabilização da entidade e adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

§ 4º Não serão admitidas despesas estranhas ao objeto, despesas sem comprovação idônea, despesas incompatíveis com o Plano de Trabalho, pagamentos sem identificação do credor, pagamentos em duplicidade, despesas sem vínculo com a execução da parceria ou despesas realizadas antes da assinatura do Termo de Fomento, marco inicial da vigência da parceria.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CLÁUSULA NONA — Compete à Administração Pública Municipal:

I — transferir os recursos financeiros à OSC conforme o cronograma de desembolso, observadas as condições legais, orçamentárias, financeiras e administrativas;

II — acompanhar, monitorar e avaliar a execução da parceria;

III — orientar a OSC quanto à correta aplicação dos recursos e à adequada prestação de contas;

IV — analisar a prestação de contas apresentada pela OSC, podendo solicitar esclarecimentos, documentos complementares e medidas saneadoras;

V — designar e manter Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da legislação vigente;

VI — emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando cabível, submetendo-o à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VII — emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, por meio do Gestor da Parceria designado;

VIII — decidir quanto à aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas;

IX — instaurar medidas administrativas ou tomada de contas especial, quando cabível;

X — publicar o extrato do presente Termo e de eventuais aditivos no meio oficial.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA — Compete à OSC:

I — executar integralmente o objeto da parceria, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;

II — aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades pactuadas;

III — manter escrituração contábil regular e segregada dos recursos recebidos;

IV — movimentar os recursos exclusivamente pela conta bancária específica vinculada à parceria;

V — manter documentos fiscais, contábeis, bancários e administrativos aptos a comprovar a boa e regular aplicação dos recursos;

VI — apresentar as prestações de contas nos prazos e formas estabelecidos neste Termo, no Decreto Municipal nº 009/2024, com alterações do Decreto nº 15/2026, e na Lei Federal nº 13.019/2014;

VII — permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, do Controle Interno, do Tribunal de Contas e demais órgãos de controle aos documentos, instalações e informações relacionadas à parceria;

VIII — comunicar imediatamente à Administração Pública Municipal qualquer fato que comprometa ou possa comprometer a execução do objeto;

IX — restituir, ao final da parceria ou nas hipóteses de denúncia, rescisão ou extinção, eventual saldo financeiro remanescente não utilizado no objeto, inclusive rendimentos de aplicação financeira não empregados na finalidade pactuada, ressalvada a possibilidade de utilização dos saldos durante a vigência da parceria, conforme Plano de Trabalho e cláusulas deste Termo;

X — responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto;

XI — manter, durante toda a vigência da parceria, as condições de habilitação e regularidade exigidas para sua celebração;

XII — manter arquivada a documentação original relativa à execução da parceria pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

XIII — manter controles simplificados de execução das atividades realizadas, tais como relatórios quantitativos, registros de ações, campanhas, palestras, atendimentos, visitas, listas de presença quando cabíveis, documentos fiscais, comprovantes de

Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

pagamento e demais elementos idôneos que demonstrem a execução do objeto, preservado o sigilo de informações pessoais e sensíveis;

XIV — apresentar, nas prestações de contas parciais e final, documentos fiscais, comprovantes de pagamento e relatórios simplificados de execução que demonstrem a realização das ações custeadas com recursos da parceria, ficando a apresentação de prontuários, laudos médicos, relatórios clínicos individualizados ou outras informações pessoais e sensíveis condicionada à solicitação expressa e fundamentada da Administração Pública Municipal, quando indispensável à fiscalização, assegurado o sigilo das informações.

11. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — O monitoramento e a avaliação da presente parceria serão realizados pela Administração Pública Municipal, por intermédio do **Gestor da Parceria** e da **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, observadas as competências definidas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 009/2024 e no Decreto Municipal nº 15/2026.

§ 1º A Gestora da Parceria, designada pela **Portaria nº 092/2026**, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da parceria, pela adoção ou sugestão de medidas saneadoras e pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas.

§ 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela **Portaria nº 111/2026**, atuará como instância administrativa colegiada responsável por monitorar o conjunto de parcerias, homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, realizar análise preventiva e saneadora e, quando necessário, subsidiar o exame da regularidade da prestação de contas.

§ 3º A Administração Pública Municipal poderá realizar visitas técnicas, solicitar documentos, relatórios, esclarecimentos e informações complementares, observada a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis para visita técnica *in loco*, quando aplicável.

Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

§ 4º O monitoramento priorizará o controle de resultados, o cumprimento do objeto, o alcance das metas e a verificação da boa e regular aplicação dos recursos públicos.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — A prestação de contas deverá demonstrar o cumprimento do objeto, o alcance das metas, os resultados obtidos e a boa e regular aplicação dos recursos públicos recebidos, observando-se a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 009/2024, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 15/2026, o Plano de Trabalho aprovado e as orientações da Administração Pública Municipal.

§ 1º A prestação de contas deverá priorizar a demonstração do cumprimento do objeto, do alcance das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, interesse público, controle de resultados e boa e regular aplicação dos recursos públicos.

§ 2º Sem prejuízo da prestação de contas final, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar prestações de contas parciais de acompanhamento, vinculadas às liberações financeiras recebidas, as quais serão anexadas ao processo administrativo da parceria e servirão para fins de monitoramento, avaliação e controle da execução.

§ 3º As prestações de contas parciais terão caráter de acompanhamento da execução física e financeira da parceria, devendo conter, conforme a movimentação efetivamente realizada no período:

I — relatório sucinto das atividades executadas e das metas em andamento ou alcançadas;

II — demonstrativo dos valores recebidos, utilizados e eventualmente mantidos em saldo na conta específica da parceria;

III — extratos bancários da conta específica da parceria e das aplicações financeiras, quando houver;

IV — documentos comprobatórios das despesas já realizadas, quando existentes no período;

Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

V — indicação de eventual saldo ainda não utilizado, com a informação de que permanece vinculado ao objeto da parceria.

§ 4º As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas, preferencialmente, **até o vigésimo dia do mês subsequente ao recebimento de cada liberação financeira ou ao encerramento do mês de referência**, admitida a consolidação de informações quando houver liberação agrupada ou quando a movimentação financeira do período for reduzida.

§ 5º A prestação de contas parcial não exige que a totalidade do valor de cada parcela seja utilizada no mês de seu recebimento, sendo admitida a permanência de saldo na conta bancária específica da parceria para utilização posterior, até o término da vigência do Termo de Fomento, desde que:

I — os valores permaneçam depositados na conta específica da parceria;

II — os recursos sejam utilizados exclusivamente no objeto pactuado e nas despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado;

III — a movimentação financeira seja integralmente demonstrada por extratos bancários e documentos idôneos;

IV — não haja desvio de finalidade, pagamento de despesa estranha ao objeto ou alteração indevida das rubricas aprovadas;

V — eventual necessidade de remanejamento ou adequação do Plano de Trabalho seja previamente submetida à Administração Pública Municipal, quando exigível.

§ 6º Os saldos mantidos na conta específica durante a vigência da parceria não serão considerados, por si só, irregularidade, desde que estejam devidamente demonstrados nas prestações de contas parciais e permaneçam vinculados à execução do objeto pactuado.

§ 7º Os rendimentos de aplicações financeiras, quando existentes, deverão ser aplicados no objeto da parceria, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

§ 8º A liberação das parcelas subsequentes observará o cronograma de desembolso aprovado, podendo a Administração Pública Municipal considerar, preferencialmente, a apresentação e/ou análise das prestações de contas parciais já vencidas, sem que a ausência de análise conclusiva de prestação parcial, por si só, impeça automaticamente a liberação da parcela seguinte.

§ 9º As parcelas subsequentes poderão ser retidas ou suspensas, total ou parcialmente, até o saneamento das impropriedades, quando houver:

I — evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II — desvio de finalidade na aplicação dos recursos;

III — inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação às obrigações previstas neste Termo, no Plano de Trabalho ou na legislação aplicável;

IV — omissão injustificada na apresentação de prestação de contas parcial já vencida, após notificação da Administração Pública Municipal;

V — ausência de adoção, sem justificativa suficiente, das medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal, pelo Controle Interno ou pelos órgãos de controle externo.

§ 10. Constatada irregularidade, omissão, inconsistência ou necessidade de complementação documental, a Administração Pública Municipal notificará a Organização da Sociedade Civil para apresentar esclarecimentos, documentos complementares ou adotar medidas saneadoras, em prazo definido na notificação, limitado a 15 (quinze) dias, prorrogável nos termos da legislação aplicável.

§ 11. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** contados do término da vigência da parceria, considerando a natureza do objeto, o valor global da parceria, a existência de prestações de contas parciais de acompanhamento e a necessidade de encerramento administrativo e financeiro do exercício, podendo o prazo ser prorrogado por até **30 (trinta) dias**, mediante justificativa formal apresentada pela Organização da Sociedade Civil e aceita pela Administração Pública Municipal.

Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

§ 12. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, eventual saldo financeiro remanescente, inclusive rendimentos de aplicação financeira não utilizados no objeto, deverá ser restituído à Administração Pública Municipal no prazo legal, sem prejuízo da análise final da prestação de contas.

13. DOS DOCUMENTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — A prestação de contas deverá conter, conforme a natureza do objeto, a complexidade da execução, o valor da parceria e a necessidade da análise técnica, contábil e financeira, os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que venham a ser solicitados pela Administração Pública Municipal:

I — relatório de execução do objeto, contendo descrição das atividades executadas, metas alcançadas, resultados obtidos e demonstração do cumprimento do objeto da parceria;

II — registros fotográficos, listas de presença, materiais de divulgação, publicações, documentos técnicos e demais elementos aptos a comprovar a execução, quando pertinentes;

III — relatório de execução financeira, quando exigido pela Administração Pública Municipal, especialmente nas hipóteses de descumprimento de metas, indícios de irregularidade, necessidade de análise financeira específica ou previsão no instrumento da parceria;

IV — balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade e, quando houver, pelo responsável financeiro;

V — documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como notas fiscais, recibos admitidos pela legislação, folhas de pagamento, guias de encargos, contratos, comprovantes bancários e demais documentos pertinentes;

VI — extratos bancários completos da conta específica da parceria e das aplicações financeiras, quando houver, abrangendo todo o período objeto da prestação de contas;

VII — ordens bancárias, comprovantes de transferência eletrônica, PIX identificado ou demais comprovantes de pagamento das despesas;

VIII — comprovantes de recolhimento de saldo não aplicado, quando houver;

IX — declaração do responsável certificando o recebimento do material ou a prestação do serviço, quando cabível;

Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

X — comprovantes de retenções tributárias, previdenciárias e encargos legais incidentes, quando aplicáveis;

XI — Certidão Negativa de Débitos Municipais, quando exigida pela Administração Pública Municipal;

XII — relatórios quantitativos e simplificados de execução, registros de campanhas, palestras, visitas, atendimentos, ações comunitárias, listas de presença quando cabíveis, fotografias de atividades públicas, materiais de divulgação ou outros elementos idôneos que demonstrem a execução do objeto, sem exigência ordinária de prontuários, laudos médicos ou relatórios clínicos individualizados;

XIII — planilha discriminando as receitas eventualmente auferidas no âmbito do projeto, quando houver cobrança de ingressos, taxa de inscrição, contribuição de usuários ou receita similar vinculada à execução do objeto;

XIV — cópia do certificado de propriedade, quando houver aquisição ou conserto de veículo automotor com recursos da parceria;

XV — em se tratando de despesas com publicidade, os documentos exigidos no art. 25 do Decreto Municipal nº 009/2024, quando cabível, incluindo memorial descritivo, autorização/contrato de publicidade, exemplar do material impresso, cópia de áudio ou vídeo veiculado e comprovação das datas, horários ou meios de divulgação, conforme o caso;

XVI — em se tratando de obras ou serviços de engenharia, os documentos constantes do Anexo V do Decreto Municipal nº 009/2024, quando cabível, incluindo laudo técnico de medição, registros fotográficos da situação anterior e posterior, declaração das etapas executadas, termo de recebimento, quando houver, e Anotação de Responsabilidade Técnica — ART;

XVII — contratos, documentos técnicos, materiais de divulgação, publicações, listas de presença, registros fotográficos, relatórios de atendimento, declarações, controles internos ou outros elementos necessários à comprovação da execução do objeto, quando pertinentes à natureza das atividades realizadas;

XVIII — outros documentos estritamente necessários à comprovação da execução do objeto, do alcance das metas e da boa e regular aplicação dos recursos públicos, desde que solicitados de forma fundamentada pela Administração Pública Municipal.

Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

§ 1º Os documentos da prestação de contas deverão permitir a identificação do credor, a vinculação da despesa ao objeto, a data da despesa, a forma de pagamento, o valor pago e a regularidade da aplicação dos recursos.

§ 2º Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da OSC e conter descrição clara e suficiente dos bens, materiais ou serviços adquiridos, não sendo admitidas descrições genéricas que impeçam a verificação da compatibilidade da despesa com o objeto da parceria.

§ 3º Quando o objeto envolver contratação de serviços, deverão ser apresentados documentos fiscais competentes e, quando necessário, elementos que demonstrem a compatibilidade dos valores, a natureza dos serviços, o período de execução e a vinculação com o objeto.

§ 4º A Administração Pública Municipal poderá dispensar documentos excessivos ou impertinentes, desde que preservada a comprovação do cumprimento do objeto, do alcance das metas e da boa e regular aplicação dos recursos públicos.

§ 5º Os documentos previstos nos incisos XIII a XVIII serão exigidos apenas quando compatíveis com a natureza do objeto executado, com as despesas efetivamente realizadas e com a necessidade de análise técnica, contábil ou financeira da prestação de contas, vedada a exigência de documentos impertinentes, excessivos ou incompatíveis com o objeto da parceria.

§ 6º A prestação de contas ordinária deverá observar a proteção de dados pessoais e sensíveis dos beneficiários, especialmente dados de saúde, não sendo exigida a juntada de prontuários, laudos médicos ou relatórios clínicos individualizados, salvo solicitação expressa e fundamentada da Administração Pública Municipal, quando indispensável à fiscalização, assegurado o sigilo das informações.

14. DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — A análise da prestação de contas observará o controle de resultados, o cumprimento do objeto e a verificação da boa e regular aplicação dos recursos públicos, sem prejuízo da análise documental, contábil e financeira.

§ 1º A prestação de contas será analisada pela Administração Pública Municipal, podendo envolver:

I — análise contábil, quando necessária à verificação da regularidade documental e financeira;

II — relatório técnico de monitoramento e avaliação, submetido à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando cabível;

III — parecer técnico conclusivo do Gestor da Parceria, opinando pela aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas;

IV — manifestação do Controle Interno, quando exigida pela Administração Pública Municipal ou pela legislação aplicável;

V — decisão da autoridade administrativa competente.

§ 2º O parecer técnico conclusivo do Gestor da Parceria terá natureza opinativa e deverá considerar o cumprimento do objeto, o alcance das metas, a regular aplicação dos recursos, os documentos apresentados, os resultados alcançados e eventuais impropriedades ou irregularidades.

§ 3º A decisão final quanto à aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas competirá à autoridade administrativa competente.

15. DAS DILIGÊNCIAS E MEDIDAS SANEADORAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — Constatada falha formal, ausência de documento, inconsistência, impropriedade ou necessidade de complementação, a Administração Pública Municipal poderá determinar diligência à OSC para saneamento da prestação de contas.

Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

§ 1º A OSC deverá apresentar os documentos, esclarecimentos ou justificativas solicitadas no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, salvo prazo diverso fixado de forma fundamentada pela Administração Pública Municipal.

§ 2º A não apresentação da prestação de contas, a ausência de saneamento das irregularidades ou a rejeição das contas poderá ensejar a suspensão de novos repasses, a restituição de valores, a instauração de tomada de contas especial e demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

16. DA RESTITUIÇÃO DE VALORES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — A OSC deverá restituir aos cofres públicos, devidamente atualizados, os valores recebidos quando:

I — não comprovar a regular aplicação dos recursos;

II — utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada;

III — deixar de executar o objeto, total ou parcialmente, sem justificativa aceita pela Administração Pública Municipal;

IV — apresentar documentos inidôneos ou insuficientes para comprovação da despesa;

V — houver saldo remanescente não utilizado no objeto;

VI — houver rendimentos de aplicação financeira não empregados no objeto;

VII — a prestação de contas for rejeitada, após assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A restituição não afasta eventual responsabilização administrativa, civil ou penal, quando cabível.

17. DA TRANSPARÊNCIA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — A OSC deverá observar as normas de transparência e acesso à informação aplicáveis às entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos públicos, no que se refere à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação.

Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

§ 1º A OSC deverá manter disponíveis, para consulta da Administração Pública Municipal e dos órgãos de controle, os documentos referentes à execução da parceria.

§ 2º A Administração Pública Municipal providenciará a publicação do extrato do presente Termo e de seus aditivos no meio oficial, sem prejuízo da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município.

18. DOS BENS REMANESCENTES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — Considerando que o objeto da presente parceria consiste na manutenção de atividades correntes e despesas de custeio, fica vedada a aquisição de bens permanentes com recursos deste Termo de Fomento, salvo se houver previsão expressa no Plano de Trabalho aprovado, compatibilidade com a natureza da despesa e autorização formal da Administração Pública Municipal.

§ 1º Para fins deste Termo, consideram-se bens remanescentes os bens de natureza permanente eventualmente adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria e existentes na data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do ajuste, não se confundindo com materiais de consumo, despesas de pessoal, prestação de serviços, saldo financeiro ou rendimentos de aplicação financeira.

§ 2º Havendo aquisição regular e autorizada de bens permanentes, a Organização da Sociedade Civil deverá relacioná-los na prestação de contas, com indicação do documento fiscal correspondente, identificação do bem, localização, estado de conservação e demonstração de sua vinculação ao objeto da parceria.

§ 3º Encerrada a parceria, os bens remanescentes regularmente adquiridos permanecerão vinculados à finalidade pública do objeto pactuado, preferencialmente sob guarda e utilização da Organização da Sociedade Civil, quando necessários à continuidade dos atendimentos prestados aos usuários beneficiários da parceria, vedada sua alienação, cessão, transferência ou utilização em finalidade diversa sem autorização formal da Administração Pública Municipal.

Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

§ 4º Caso os bens remanescentes não sejam necessários à continuidade do objeto, ou na hipótese de desvio de finalidade, extinção da OSC, rescisão da parceria por irregularidade ou interesse público devidamente motivado, a Administração Pública Municipal poderá determinar sua reversão ao patrimônio público municipal, sua transferência a outra parceria ou entidade com finalidade semelhante, ou outra destinação admitida pela legislação vigente, mediante decisão administrativa motivada e registro no respectivo processo.

19. DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — O presente Termo de Fomento poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que haja justificativa técnica, interesse público, compatibilidade com o objeto, manifestação da Administração Pública Municipal e observância da legislação aplicável.

§ 1º As alterações que não impliquem modificação do valor global, do objeto ou das obrigações essenciais poderão ser formalizadas por apostilamento ou despacho administrativo, quando juridicamente cabível.

§ 2º É vedada a alteração que descaracterize o objeto da parceria ou implique utilização dos recursos em finalidade diversa da pactuada.

20. DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA — O presente Termo poderá ser denunciado, rescindido ou extinto, a qualquer tempo, por acordo entre as partes ou por decisão unilateral da Administração Pública Municipal, mediante justificativa formal, especialmente nas hipóteses de:

I — descumprimento das cláusulas pactuadas;

II — desvio de finalidade;

III — irregularidade na aplicação dos recursos;

IV — paralisação injustificada da execução;

Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA — O presente Termo produzirá efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e a disponibilização das informações pertinentes no sítio eletrônico oficial do Município, conforme a legislação aplicável.

23. DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA — Fica eleito o foro da Comarca competente do Município de Armazém/SC, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Armazém, SC, 09 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ARMAZÉM
LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ARMAZÉM – SC
MARIA TERESINHA PHILIPPI NASCIMENTO
Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAZÉM
VANCLEI DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA — O presente Termo produzirá efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e a disponibilização das informações pertinentes no sítio eletrônico oficial do Município, conforme a legislação aplicável.

23. DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA — Fica eleito o foro da Comarca competente do Município de Armazém/SC, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Armazém, SC, 09 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ARMAZÉM
LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal

Mª Teresinha Philippi Nascimento

ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ARMAZÉM – SC
MARIA TERESINHA PHILIPPI NASCIMENTO
Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAZÉM
VANCLEI DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Danielli da Costa Rocha
   CPF: 007744399 39
   Assinatura:
2. Nome: Maria Eduarda Barcelos
   CPF: 103.318.059-95
   Assinatura:

Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Quinta-feira, 09 de julho de 2026 às 14:20, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8497357: EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 - REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ARMAZÉM

ENTIDADE
Prefeitura Municipal de Armazém

MUNICÍPIO
Armazém

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8497357

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026

O Prefeito Municipal de Armazém/SC torna público o **EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARMAZÉM/SC**, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAZÉM, e a **ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ARMAZÉM – SC** (CNPJ: 43.930.303/0001-16). **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** 07/2026. **OBJETO:** Transferência de recursos financeiros à Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Armazém – SC, destinados à manutenção das atividades da entidade e à execução de ações de prevenção, conscientização, diagnóstico precoce, acolhimento, acompanhamento e atendimento humanizado a pacientes oncológicas, seus familiares e à população do Município de Armazém, conforme Plano de Trabalho aprovado. **VALOR GLOBAL:** R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). **VIGÊNCIA:** De 09 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, produzindo efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente em seus arts. 31, inciso II, 32, 38, 42, 58 a 60, 61, 63 a 69; Lei Municipal nº 2.133, de 12 de março de 2026; Decreto Municipal nº 009, de 01 de março de 2024, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 15/2026; Processo Administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 07/2026; Parecer Técnico nº 06/2026; Parecer Jurídico nº 06/2026/OSC; e Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público. **DATA DE ASSINATURA:** 09 de julho de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Luiz Paulo Rodrigues Mendes, Prefeito Municipal; Vanclei da Silva, Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesa; e Maria Teresinha Philippi Nascimento, Presidente da Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Armazém – SC. Armazém, SC, 09 de julho de 2026.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES:89865634953

Assinado de forma digital por LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES:89865634953
Dados: 2026.07.09 12:58:58 -03'00'

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal

Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br